PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33
Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br

CONVITE

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 13 de abril de 2021 às 10h30min no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul – PR.

Itaúna do Sul - Pr, 08 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
Território Encontro das Águas

DECRETO Nº 055/2021

SÚMULA: Decreta **Luto Oficial** no Município de Itaúna do Sul.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, considerando o falecimento do Senhor PEDRO CASTANHARI, Edil Vereador do Município na gestão de 1989-1992, Prefeito nas gestões 1997-2000, 2001-2004, 2013-2016 e Vice-Prefeito na gestão 2009-2012.

Considerando os relevantes serviços prestados pela referida autoridade ao município;

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretado **Luto Oficial** no Município de Itaúna do Sul, por três (03) dias, devido ao passamento do Senhor PEDRO CASTANHARI.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	79	DATA	5	4	2021
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01DIARIA COMPLETA CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE DIRCEU FERREIRA E ACOMPANHANTE E A PACIENTE MARIA JULIA JORGE OLIVEIRA E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MEDICA NO DIA 07/04/2021 ÀS 07:00 HORAS.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-abr-21	12:00	horas		
RETORNO	7-abr-21	20:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		330,25			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		330,25			
AUTORIZO A CONCESSÃO;					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
PROC.ADM. 33/2021
FOLHAS _____
RÚBRICA _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
CNPJ: 27.479.901/0001-64
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.945.654/0001/11

Querência do Norte, 05 de Abril de 2021

ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 022/2021
b) Licitação Nrº : 2/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 12/04/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Manutenção Preventiva do REFRIGERADOR VERTICAL PARA VACINAS, IMUNOBIOLÓGICOS –, REAGENTES E TERMOLÁBEIS – Modelo INDREL - RVV440D.

10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.305.0073.2.045. - Manut. Programa Vigilância Epidemiológica - F.N.S.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CNPJ/CPF: 78.589.504/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA REFRIGERANDOR INDREL		1,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado - R$ 1.600,00

Tamboara, 12 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Limite Nº 30/2021**, cujo objeto é**: Aquisição de roçadeiras manuais a gasolina para serem utilizadas na manutenção de praças e canteiros.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	**75.904.383/0001-21**	**13.250,00**	**Treze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **Loanda-PR, 18/03/2021**

O **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS,** por sua Agente Delegada que ao final subscreve, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 **da matrícula nº 30.748, Livro 2-RG,** através do Contrato Habitacional, nº 87877008525 2, firmado em 24/03/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 14, da subdivisão do lote nº A-13, da quadra nº A-13/A, situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, com área de 140,60 metros quadrados**.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora **ANDRIELI MARIA DOMINGOS, CPF/MF Nº 073.554.709-22 INTIMADA,** nos termos do **Artigo 26**, **§ 4º**, da **Lei 9.514/97,** e com base no Artigo 629, § 6º, **do Código de Normas da C.G.J**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital,** efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **Loanda-PR, 18/03/2021**

O **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS,** por sua Agente Delegada que ao final subscreve, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, em Loanda-PR, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 **da matrícula nº 26.078, Livro 2-RG,** através do Contrato Habitacional, nº 855552330217, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 15, da subdivisão do lote nº B-2, desmembrada da quadra nº B-02-Remanescente e parte da Quadra B-02, situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, com área de 215,60 metros quadrados**.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora **JOÃO ROBERTO FREITAS, CPF/MF Nº 125.811.998-65 INTIMADA,** nos termos do **Artigo 26**, **§ 4º**, da **Lei 9.514/97,** e com base no Artigo 629, § 6º, **do Código de Normas da C.G.J**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital,** efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DASILVA
AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

DECRETO Nº 5596/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA institui novo mandato dos Conselheiros e dá outras providências.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA mandato de **12/04/2021 a 11/04/2023**.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Clotilde Sardeto
Suplente: Valquiria Rodrigues de Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Giselma Andreazzi Giuliangelli
Suplente: Suely Garcia Nunes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Sueli Casotti Scoqui
Suplente: Rozeli Aparecida Barboza Piai

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Aleandro Ferreira de Souza
Suplente: Pedro Dias Monteiro

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Viviane Crepaldi Banhara Wisch
Suplente: Nerilda Lucas

REPRESENTANTES DO ROTARY
Titular: Clodimar Vendramini
Suplente: Luiz Henrique Giacomini dos Santos

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RONDON
Titular: Marcos José Cunha
Suplente: Adriano Manhi Tabachin

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE RONDON
Titular: Kelly Regina da Silva Gil Poloto
Suplente: Irimal Aparecido Basso

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Ismael Santos Rodrigues
Suplente: Cleusa Maria Guelfi Oliveira

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ECLESIAIS DE BASES – CEBS/ IGREJA CATOLICA
Titular: Marcia Regina Betim Rosa
Suplente: Laura Regina Napoli

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE RONDON - ASPROFER
Titular: Luis Pazini
Suplente: Luiz Carlos Pazini

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE RONDON E GUAPOREMA
Titular: Roberto Scaraboto
Suplente: Arlindo Skaraboto

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da presente data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

PORTARIA Nº 6.257.
Data: 09 de Abril de 2.021.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º) CONCEDER Licença Prêmio regulamentada ao servidor abaixo.

NOME	INICIO	TERMINO	QUANTIDADE DIAS
MARCOS FERREIRA DA SILVA	11-02-2021	11-05-2021	90 DIAS

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de seu Licença Prêmio.

São João do Caiuá, em 09 de Abril de 2021.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

II REGISTRO DE IMÓVEIS PARANAVAÍ
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná.
2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado.
CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 844442207769-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/11/2019, registrado sob nº de ato R-3/26.308, na matrícula 26.308, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **EDNA DO SOCORRO MELO (CPF nº 152.145.578-33)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
02/06/2020	06	R$ 625,78
02/07/2020	07	R$ 617,77
02/08/2020	08	R$ 609,51
02/09/2020	09	R$ 601,27
02/10/2020	10	R$ 593,23
02/11/2020	11	R$ 585,00
02/12/2020	12	R$ 576,98
		TOTAL: R$ 4.209,54

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **08/12/2020**, equivale a **R$ 4.209,54**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado

II REGISTRO DE IMÓVEIS PARANAVAÍ
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná.
2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado.
CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 844442207769-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/11/2019, registrado sob nº de ato R-3/26.308, na matrícula 26.308, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF nº 152.145.578-33)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
02/06/2020	06	R$ 625,78
02/07/2020	07	R$ 617,77
02/08/2020	08	R$ 609,51
02/09/2020	09	R$ 601,27
02/10/2020	10	R$ 593,23
02/11/2020	11	R$ 585,00
02/12/2020	12	R$ 576,98
		TOTAL: R$ 4.209,54

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **08/12/2020**, equivale a **R$ 4.209,54**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado

II REGISTRO DE IMÓVEIS PARANAVAÍ
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná.
2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado.
CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 855550682661-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/11/2010, registrado sob nº de ato R-6/5.744, na matrícula 5.744, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **ELIZABETH CRISTINA DE LIMA (CPF nº 008.407.979-74)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
08/11/2019	108	R$ 975,72
08/12/2019	109	R$ 1.256,52
08/01/2020	110	R$ 942,52
08/02/2020	111	R$ 926,00
08/03/2020	112	R$ 910,09
08/04/2020	113	R$ 898,75
08/05/2020	114	R$ 882,74
08/06/2020	115	R$ 866,57
08/07/2020	116	R$ 850,80
08/08/2020	117	R$ 834,87
08/09/2020	118	R$ 819,09
08/10/2020	119	R$ 803,69
08/11/2020	120	R$ 788,13
08/12/2020	121	R$ 772,13
		TOTAL: R$ 12.528,45

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **15/12/2020**, equivale a **R$ 12.528,45**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado

II REGISTRO DE IMÓVEIS PARANAVAÍ
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná.
2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado.
CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 855552259626-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/08/2012, registrado sob nº de ato R-3/16.197, na matrícula 16.197, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **RODNEY SOUZA COSTA (CPF nº 069.618.229-75)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
23/12/2019	63	R$ 202,38
23/01/2020	64	R$ 199,48
23/02/2020	65	R$ 196,74
23/03/2020	66	R$ 397,86
23/04/2020	67	R$ 191,26
23/05/2020	68	R$ 188,52
23/06/2020	69	R$ 185,76
23/07/2020	70	R$ 183,05
23/08/2020	71	R$ 180,32
23/09/2020	72	R$ 177,59
23/10/2020	73	R$ 174,91
23/11/2020	74	R$ 300,19
		TOTAL: R$ 2.578,06

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **15/12/2020**, equivale a **R$ 2.578,06**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado

publicação legal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ [illegible] - E-mail: [illegible]
RUA RUI BARBOSA, 455 - FONE: [illegible] - CEP [illegible] - SÃO JOÃO DO CAIUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art 26, § único)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá, com sede em São João do Caiuá, Rua Rui Barbosa, 455, Centro, através de sua Diretoria Executiva, representada pelo Vice-Presidente Sr. José Ricardo Gonçalves, **CONVOCA**, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária Virtual, que será realizada no dia 12 de maio de 2021, por meio do aplicativo Google Meet, às 19:30hs, em segunda convocação, meia hora depois, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.

José Ricardo Gonçalves

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **às 09h00min horas, do dia 28 de abril de 2021,** no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 006/2021 receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério menor preço por LOTE, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao - www.bll.org.br

Tamboara-PR, 12 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

PORTARIA Nº 6.258.
Data: 09 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º) CONCEDER Férias regulamentada ao servidor abaixo.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	06-03-2018 A 05-03-2019	01-03-2021 A 30-03-2021
ADRIANA APARECIDA ZANUELI	17-12-2018 A 16-12-2019	01-03-2021 A 30-03-2021
MARIA AP. FERREIRA DA SILVA SENA	30-08-2016 A 29-08-2017	08-03-2021 A 06-04-2021
ROSANGELA MADRIELI AVANCI DE SOUZA	04-05-2016 A 03-05-2017	09-03-2021 A 07-04-2021
MARCIA RODRIGUES DA COSTA	10-01-2020 A 09-01-2021	10-03-2021 A 09-04-2021
DIRCE BACARO AVANCIO DE SOUZA	17-03-2014 A 16-03-2015	11-03-2021 A 09-04-2021
APRECIDO VIEIRA	09-06-2011 A 08-06-2012	15-03-2021 A 13-04-2021
SHEILA CRISTINA ALVES DE MORAES	11-05-2019 A 10-05-2020	15-03-2021 A 13-04-2021
JOAO CARLOS HANCHAR	20-12-2014 A 19-12-2015	15-03-2021 a 13-04-2021
CLEONICE DOS SANTOS	14-08-2018 a 13-08-2019	18-03-2021 a 16-04-2021
MILTON BELLATO	21-08-2016 A 20-08-2017	22-03-2021 A 10-04-2021

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de seu Férias.

São João do Caiuá, em 09 de Abril de 2.021.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.050.
Data: 09 de Abril de 2.021.

STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º) Fica Exonerada, pelo presente decreto a senhora ANDRÉIA RODRIGUES ALONSO, portador do RG. nº 7.657.593-2 SSP-PR, do cargo de Professora, a partir de 05 de Março de 2.021.

Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de Março de 2.021.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2.021.

STEFAN TOME PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR
Avenida Tapejara, 88 – Centro - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br,

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 175/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2021
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021 – ID 69

CONTRATANTE: Município de Paraíso do Norte (PR),
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: COAFNOR – Cooperativa Agrícola e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste
CNPJ: 11.218.779/0001-32
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 3/2021.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.005.0012.0361.0012.2053.3339032-1158 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Salário Educação e 07.005.0012.0361.0012.2053.3339032 - 1017 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – PNAE/FNDE.

Paraíso do Norte (PR), 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
464.266.989-20

COAFNOR – Cooperativa Ag. e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste
CONTRATADA
Jose Antônio Crescêncio
CPF 424.480.269-04

Gestor e Fiscal:
Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação

Testemunha:
Luciana Aparecida dos Santos
Nutricionista Alimentar Escolar

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 042/ 2021

SUMULA: CONCESSÃO de férias ao Servidor Público Municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares ao Servidor (a) abaixo relacionados:

SERVIDORES	DIAS	PERIDODO DE GOZO	PERIODO AQUISIÇÃO
GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR ..	10	14/01/2021 a 23/01/2021	18/02/2019 a 17/02/2020

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 08 de ABRIL de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal da Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Harmonia Country Club, localizado na Rua General Andrade Neves, nº 200, Jd. São Jorge, nesta cidade de Paranavaí/PR, está convocando todos os sócios proprietários para realização da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada **POR MEIO VIRTUAL** no dia **13/05/2021 (quinta-feira)** em primeira chamada às **19h00min** com 2/3 dos sócios presentes, em segunda chamada às **19h30min** com 1/3 dos sócios presentes, e em terceira e última chamada às **20h00min** com o quórum necessário para deliberação dos assuntos em Pauta através da Plataforma **"Zoom"** e Aplicativo **"Euro Condomínios"**, para deliberação dos seguintes assuntos:
1) DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;
2) PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DEZEMBRO/2018 A ABRIL/2021;
3) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO PARA GESTÃO DE MAIO/2021 A 30/NOVEMBRO/2022.

Harmonia Country Club - Fabio Lino de Almeida (Presidente)

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
Para Compras e Outros Serviços
1/2021
Processo Administrativo: 478/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 6/2021.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 1/2021, o(s) participante(s):

213047 - COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE - COAFNOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SUCO DE POLPA DE FRUTAS NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS EM TEMPERATURA REFRIGERADA VARIANDO ENTRE 0ºC A 7ºC.	UNIDADE		345	47,20	16.284,00
2	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", PREVIAMENTE FERVIDO COM ADIÇÃO DE ACHOCOLATADO, CAFÉ OU AÇÚCAR CARAMELIZADO EM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 60°C E 100°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS.	UNIDADE		600	45,90	27.540,00
3	IOGURTE NOS SABORES: MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS EM TEMPERATURA REFRIGERADA VARIANDO ENTRE 0ºC A 7ºC ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS.	UNIDADE		500	33,90	16.950,00
4	LANCHE CUECA VIRADA: MASSA CASEIRA DE BOLACHA DOCE FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL E CARAMELIZADA. UNIDADE DE 100 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE		8.000	2,60	20.800,00
5	LANCHE BOLO: MASSA CASEIRA DE BOLO CORTADO EM PEDAÇOS DE 100 GRAMAS CADA UNIDADE, DIVERSOS SABORES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE		8.000	2,85	22.800,00
6	LANCHE BOLACHA DE POLVILHO: MASSA CASEIRA DE BOLACHA SALGADA FEITA COM POLVILHO DOCE E FARINHA DE TRIGO, ASSADA, EM FORMATO DE BISCOITO. EMBALADO EM QUANTIDADE DE 100 GRAMAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE		8.000	4,70	37.600,00
7	LANCHE BOLACHA: MASSA DOCE DE BISCOITO CASEIRO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, POLVILHO OU AMIDO DE MILHO ENROLADAS NOS FORMATOS ESPIRAL, REDONDO E RETANGULAR. UNIDADE DE 100 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE		8.000	2,45	19.600,00
8	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO SALGADA FEITO COM FARINHA DE TRIGO OU FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 100 GRAMAS RECHEADO COM FATIAS DE 20 GRAMAS DE: QUEIJO MUSSARELA OU PRESUNTO DEFUMADO CASEIRO OU MORTADELA DEFUMADA CASEIRA OU SALAME DEFUMADO CASEIRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE		8.000	5,20	41.600,00
9	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO DOCE FEITO COM FARINHA DE TRIGO E FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 100 GRAMAS RECHEADO COM DOCE DE LEITE PASTOSO E CASEIRO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS DE DOCE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE		5.000	3,30	16.500,00
					Total do Fornecedor:	219.674,00

Paraíso do Norte, 12 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Contratados: LUIZ EDEMIR WISCHOSKI – CNPJ 07.917.827/0001-03
SUPERMERCADO RINCÃO DE PLANALTINA LTDA – CNPJ 76.677.608/0001-17
OBJETO: Aquisição de produtos de supermercado, conforme tabela.
VALOR TOTAL: R$ 4.511,97 (quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00

Planaltina do Paraná, 12 de abril de 2021.

Ivalírio Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Norberto de Paula
Segundo Secretário

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
Território Encontro das Águas

PORTARIA N° 099/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e Gratificação de Função de Controlador Interno da Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul como abaixo se especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 577/2007 de 17/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1000/2013 de 26/03/2013 nos termos do artigo 19 inciso I e artigo 20;

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E
Art. 1 - Nomear RENATO LIMA DA SILVA, matrícula nº 281, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.389.626-2/PR e inscrito no CPF sob o nº. 057.350.759-77, servidor público municipal efetivo, com o cargo de agente comunitário de saúde, para responder pelo cargo de CONTROLADOR INTERNO da Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul.
Art. 2 - Conceder ao servidor 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento da carreira, a título de gratificação de Função, em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013.
Parágrafo Único - A graduação da gratificação do Servidor se justifica pela complexidade das funções desempenhadas e pelo grau de disponibilidade em favor do Município.
Art. 3 - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Função será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato de chefe do Poder Executivo.
Art. 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições das Portarias nº 046/2021 de 14/01/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

PORTARIA N° 100/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.
GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016,

R E S O L V E
Art. 1 - Nomear JAMILLY ROMANELLI PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 55.543.711-5/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 119.514.569-12, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Programas Educativos, em caráter "ad nutum", para exercício de suas funções junto a Secretaria de Assistência Social.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-03, de acordo com a Lei 1.128/2016.
Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
Território Encontro das Águas

DECRETO Nº 056/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo efetivo, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, o Senhor RAFAEL DOS SANTOS GOLVEIA, matrícula nº 729, RG Nº 10.456.989-7/PR, no cargo efetivo de Coveiro, a partir de 12 de abril de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

São Pedro do Paraná - PR, 12 de Março de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO PEDRO DO PARANÁ.

MENSAGEM N° 002/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a ratificação do texto do Protocolo de Intenções, do Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, o qual é integrado por nosso Município.

Essa Casa Legislativa, por meio da Lei Municipal nº 023/2021, ratificou o primitivo Protocolo de Intenções do COMAFEN, autorizando a participação do Município no Consórcio.

Considerando que já transcorreram mais de 10 (dez) anos desde a formalização do Protocolo de Intenções, o Consórcio Público COMAFEN teve de realizar revisões no texto do seu documento original, por meio de sua Assembleia Geral Extraordinária de 31/01/2020, para melhor adequar-se às exigências da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/07.

Deste modo, a Assembleia Geral resolveu consolidar as alterações promovidas, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Esclareço que a consolidação foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do COMAFEN, realizada no dia 31 de janeiro de 2020 (ata anexa).

Acompanham este Projeto os seguintes documentos:

ANEXO I – Protocolo de Intenções do COMAFEN, o qual se requer a aprovação mediante lei.

A implementação das alterações propostas propiciará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe possibilitarão desenvolver suas atividades com maior efetividade, vindo a contribuir para o aprimoramento das ações municipais.

Ademais, convém lembrar que compete ao estado democrático de direito atender, direta ou indiretamente, às necessidades sociais por meio da definição e execução de políticas públicas, em consonância com as normas objetivas, de natureza principiológica e programáticas consignadas na Constituição Federal.

Assim, tais normas devem ser atualizadas para adequação às dinâmicas e inovações sociais.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de concluir-se o mais breve possível essa etapa, a fim de possibilitar a regularização dos procedimentos do Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, que em breve estará em plena atividade.

São estas, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do referido Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeito Municipal

LEI Nº 030/2021.

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do Consórcio intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de São Pedro do Paraná, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, na forma do Anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná – PR 12, Abril de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
====== ESTADO DO PARANÁ ======
Território Encontro das Águas

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2021

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013
Decreto Municipal n° 030/2021
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021

Valor Mensal:
R$ 1.755,90 (Um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
CONTRATADO: EDINALVA ALVES DE SOUZA

Objeto: prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022.

Data da assinatura: 12/04/2021

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 074/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 29.210.964/0001-46**
DA LICITAÇÃO: PP nº. 012/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 021/2021
DO CONTRATO: 074/2021	**VIGÊNCIA**: 07/04/2021 a 06/04/2022.
DO OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de materiais de construções.	
DO VALOR: R$ 7.241,68 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 075/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**NOROESTE LICITAÇÕES LTDA CNPJ nº 38.852.363/0001-28**
DA LICITAÇÃO: PP nº. 012/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 021/2021
DO CONTRATO: 075/2021	**VIGÊNCIA**: 07/04/2021 a 06/04/2022.
DO OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de materiais de construções.	
DO VALOR: R$ 190.778,43 (cento e noventa mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa **Maringá Comércio de Peças e Serviços Automotivos EIRELLI,** estabelecida na Avenida Dom Manuel da Silveira Delboux, 85 - CEP: 87.015-320 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá – PR, CNPJ Nº. **15.021.308/0001-90**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARCELO MENDES RAMOS, residente e domiciliado na RUA VICTAL POSSANI, 127 - CEP: 87.015-495 - BAIRRO: ZONA 06, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 12/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em conserto de bombas injetoras com fornecimento de peças, para manutenção dos diversos veículos e máquinas pertencentes à Administração Municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	1	0 440 020 095 BOMBA DE ENGRENAGENS	BOSCH	UN	1,00	1.276,30	1.276,30
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	2	0 445 120 212 PORTA INJETOR	BOSCH	UN	6,00	1.634,37	9.806,22
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	3	0 928 400 481 VALVULA REG. DE PRESSÃO	BOSCH	UN	1,00	965,98	965,98
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	4	1 110 010 035 VALVULA DE RETORNO	BOSCH	UN	1,00	1.148,99	1.148,99
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	5	AF25688 FILTRO DE AR	TECFIL	UN	1,00	141,63	141,63
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	6	ESFERA 1.903.230.009 ESFERA 1.903.230.009	BOSCH	UN	3,00	20,69	62,07
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	7	F 00N 200 993 VÁLVULA	BOSCH	UN	3,00	520,39	1.561,17
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	8	F 00N 201 976 REPARO	BOSCH	UN	1,00	198,13	198,13
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	9	FILTRO DIESEL FORD CARGO 1317 E FLEETGUARD FF5421 OU COMPATIVEL	TECFIL	UN	1,00	152,77	152,77
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	10	FS1015 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UN	1,00	134,47	134,47
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	11	JG DE ARRUELAS DE BICO E RET.	BOSCH	UN	1,00	38,15	38,15
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	12	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	MARINGA COMERCIO	HS	13,00	135,27	1.758,51
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	13	PG-5X6C315AA SENSOR DE FASE	BOSCH	UN	1,00	601,55	601,55
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	14	PG-5X6C315PA SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH	UN	1,00	534,71	534,71
LOTE: 024 - FORD CARGO 2422E	15	TURBO	MASTER POWER	UN	1,00	3.819,35	3.819,35
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	1	0 440 020 095 BOMBA DE ENGRENAGENS	BOSCH	UN	2,00	1.276,84	2.553,68
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	2	0 445 120 212 PORTA INJETOR	BOSCH	UN	8,00	1.635,05	13.080,40
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	3	0 928 400 481 VALVULA REG. DE PRESSÃO	BOSCH	UN	2,00	966,38	1.932,76
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	4	1 110 010 035 VALVULA DE RETORNO	BOSCH	UN	2,00	1.149,47	2.298,94
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	5	AF25688 FILTRO DE AR	TECFIL	UN	2,00	141,69	283,38
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	6	ESFERA 1.903.230.009 ESFERA 1.903.230.009	BOSCH	UN	6,00	20,70	124,20
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	7	F 00N 200 993 VÁLVULA	BOSCH	UN	6,00	520,61	3.123,66
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	8	F 00N 201 976 REPARO	BOSCH	UN	2,00	198,21	396,42
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	9	FILTRO DIESEL FORD CARGO 1317 E FLEETGUARD FF5421 OU COMPATIVEL	TECFIL	UN	2,00	153,63	307,26
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	10	FS1015 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UN	2,00	134,53	269,06
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	11	JG DE ARRUELAS DE BICO E RET.	BOSCH	UN	2,00	38,14	76,28
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	12	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	MARINGA COMERCIO	HS	26,00	135,33	3.518,58
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	13	PG-5X6C315AA SENSOR DE FASE	BOSCH	UN	2,00	601,80	1.203,60
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	14	PG-5X6C315PA SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH	UN	2,00	534,93	1.069,86
LOTE: 025 - FORD CARGO 1317E	15	TURBO	BOSCH	UN	2,00	3.820,96	7.641,92
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	1	0 330 001 040 SOLENOIDE	BOSCH	UN	1,00	239,54	239,54
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	2	0 986 450 732 FILTRO DIESEL	TECFIL	UN	1,00	48,22	48,22
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	3	1 460 140 334 ARRASTADOR	MASER POWER	UN	1,00	645,09	645,09
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	4	3590091 TURBO	BOSCH	UN	1,00	2.213,54	2.213,54
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	5	ALAVANCA 1.461.905.546 FORD F-12000 ALAVANCA 1.461.905.546 FORD F-12000	BOSCH	UN	1,00	405,55	405,55
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	6	BICO INJETOR 0.433.175.033 FORD F-12000 BICO INJETOR 0.433.175.033 FORD F-12000	BOSCH	UN	6,00	189,73	1.138,38
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	7	CABEÇOTE 1.468.336.642 FORD F-12000 CABEÇOTE 1.468.336.642 FORD F-12000	BOSCH	UN	1,00	1.319,43	1.319,43
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	8	CAME 1.466.111.650 FORD F-12000 CAME 1.466.111.650 FORD F-12000	BOSCH	UN	1,00	628,49	628,49
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	9	DISCO INTERMEDIÁRIO 2.430.134.023 DISCO INTERMEDIÁRIO 2.430.134.023	BOSCH	UN	6,00	74,31	445,86
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	10	EIXO 1.466.100.401 FORD F-12000 EIXO 1.466.100.401 FORD F-12000	BOSCH	UN	1,00	837,22	837,22
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	11	F 000 461 409 JOGO REPARO	BOSCH	UN	1,00	120,16	120,16
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	12	F 000 99T 001 JOGO DE CANOS	BOSCH	UN	1,00	426,90	426,90
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	13	Filtro de ar Filtro de ar	TECFIL	UN	1,00	98,03	98,03
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	14	JG DE ARRUELAS DE BICO E RET.	BOSCH	UN	1,00	37,95	37,95
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	15	JOGO DE PALHETA 1.467.030.308 FORD F-12000 JOGO DE PALHETA 1.467.030.308 FORD F-12000	BOSCH	JG	1,00	237,96	237,96
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	16	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	MARINGA COMERCIO	HS	10,00	134,39	1.343,90
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	17	PISTÃO 1.463.104.620 FORD F-12000 PISTÃO 1.463.104.620 FORD F-12000	BOSCH	UN	1,00	283,02	283,02
LOTE: 026 - CAMINHÃO FORD F12000	18	ROLETE 2 460 300 005	BOSCH	UN	4,00	42,69	170,76
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	1	BICO INJETOR ARLA 5801730656	BOSCH	UN	1,00	2.344,34	2.344,34
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	2	BOMBA ENGRENAGEM 0440020095	BOSCH	UN	1,00	1.274,69	1.274,69
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	3	ESFERAS 1903230009	BOSCH	UN	3,00	20,66	61,98
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	4	Filtro Filtro	TECFIL	UN	1,00	185,96	185,96
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	5	FILTRO ARLA	BOSCH	UN	1,00	238,41	238,41
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	6	Filtro de ar	BOSCH	UN	1,00	143,04	143,04
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	7	FILTRO RACOR	BOSCH	UN	1,00	176,42	176,42
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	8	JOGO DE VALVULAS F00N201974	BOSCH	UN	3,00	254,30	762,90
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	9	JOGO REPARO F00N201976	BOSCH	UN	1,00	197,88	197,88
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	10	MÃO DE OBRA UNIDADE, BICOS E TURBINA	MARINGA COMERCIO	HS	15,00	135,10	2.026,50
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	11	MODULO	BOSCH	UN	1,00	3.496,61	3.496,61
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	12	PORTA INJETOR 0.445.120.007 PORTA INJETOR 0.445.120.007	BOSCH	UN	6,00	1.573,49	9.440,94
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	13	SENSOR DO REIO 0281002846	BOSCH	UN	1,00	526,09	526,09
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	14	TURBO 4036531	MASTER POWER	UN	1,00	3.576,11	3.576,11
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	15	VALVULA REG. PRESSÃO 0928400789	BOSCH	UN	1,00	810,59	810,59
LOTE: 034 - CAMINHÃO IVECO BCG 3162	16	VALVULA RETORNO 1110010035	BOSCH	UN	1,00	1.147,54	1.147,54
						VALOR TOTAL R$	97.130,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **12/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. Os serviços deverão ser realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do Município.

4.1.1. A empresa vencedora da licitação ficará responsável, quando necessário, por retirar o veículo onde o mesmo se encontrar com defeito, levar até sua sede e realizar os serviços com o fornecimento total de peças em até **15 (quinze) dias**. Após a execução dos serviços os veículos deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Ballsieper, nº 80, Centro, Rondon-Pr.

4.1.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, frete, transportes, guinchos, estadia, alimentação e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.2. O prazo de entrega/execução será contado a partir da aprovação, por parte do Município de Rondon, do Relatório Técnico (Orçamento) emitido pela empresa vencedora **(conforme cláusula 19.1, alínea "b" deste Edital)**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.4. A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na **Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento/prestação de serviços parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o/a fornecimento/prestação de serviços efetuado(a), serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/ serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos/conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

6.5. Todos os serviços deverão passar por inspeção realizada por Equipe Técnica do Município, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custas extras exclusivas da contratada. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **12/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. **12/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa **CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 09/04/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

Maringá Comércio de Peças e Serviços
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1______________
RG

2______________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234– Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
SETOR EDUCAÇÃO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: smeplanaltina@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 78 /2021

Nomeia os membros do Conselho do FUNDEB

O PREFEITO DE PLANALTINA DO PARANÁ, CELSO MAGGIONI, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei Nº 14.113, 25 DE DEZEMBRO DE 2020, resolve:

Art.1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para integrarem o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Débora Regina Caldado de Paula CPF 020.682.689-30

Suplente: Valdeci dos Santos CPF 528.829.859-91

II – Representantes dos Professores da Educação básica Pública do Município

Titular: Luiz Antônio Blans da Silva Filho CPF – 078.368.159-35

Suplente: Aline Cristina dos Santos Teodoro Bonomi CPF – 070.336.839-79

III– Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Ana Maria Zago Simões CPF – 016.852.279-96

Suplente: Célia Terezinha Guerreiro Gabbiatti CPF – 856.226.649-34

IV – Representantes dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rosiane Aparecida de Carvalho CPF – 049.147.689-25

Suplente: Ovídio Aparecido Schiavo Netto CPF – 463.808.849-04

V – Representantes de Pais/Responsáveis de Alunos Da Educação Básica Publica do Município

Titular: Maria Rosana Rodrigues dos Santos CPF –035.152.779-60

Suplente: Camila Primon Tavechio Smaniotto CPF –065.935.029-79

Titular: Suzana Ludgero de Almeida Carvalho CPF – 088.158.967-59

Suplente: Rubia de Cássia de Aguiar Basílio CPF – 069.141.229-46

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município

Titular: Tayssa Oliveira de Jesus CPF – 099.314.109-90

Suplente: Rafael Martins Felipe CPF – 146.229.669-64

VII – Representantes Dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas

Titular: Heloisa Helena Alves de Araújo CPF – 079.173.379-36

Suplente: Jackson Minnikel de Souza CPF –109.333.539-44

VIII - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Aparecida de Gois Matoso CPF – 044.673.279-67

Suplente: Franciele Idelfonso Pedroso CPF – 100.622.229-45

IX - Representante da Sociedade Civil

Titular: Marina Aleixo Colombo CPF – 802.065.229-91

Suplente: Regina Rosa de Souza Groshevis CPF – 815.454.799-68

Titular: Graziela Barbosa Galiazzi CPF – 027.885.829-51

Suplente: Elissandra Aparecida de Oliveira Xavier CPF – 066.015.609-10

Art.2º - O mandato dos membros do conselho será até 31 de dezembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 74/2021 de 07 de abril de 2021.

Planaltina do Paraná, 12 de abril de 2021.

CELSO MAGGIONI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: **prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br**

DECRETO n.º 89/2021

DISPÕE SOBRE: A organização e disponibilização pública de lista de espera dos inscritos para vagas nas instituições de ensino público municipal, no âmbito de Planaltina do Paraná, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as Metas 1 e 19 do PNE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 827/19-OPD/GP expedido pelo TCE-PR, que comunica a necessidade de inclusão de lista de espera de vagas em centros de educação infantil e escolas municipais no site da Municipalidade;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade;

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto fixa normas de organização e disponibilização, mediante ampla divulgação, de lista de espera dos inscritos para vagas nas Instituições de Ensino Público Municipal, no âmbito de Planaltina do Paraná – PR.

Art. 2º - No ato do requerimento, o demandante de vaga (pais ou responsáveis) deverá apresentar:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de local de trabalho;
III – certidão de nascimento do menor;
IV – cédula de identidade (RG ou CNH) e CPF do responsável legal;
V – comprovante de guarda ou de tutelar, quando for o caso;
VI – cartão do SUS da criança;
VII – telefones para contato imediato.

Art. 3° - As listas de espera deverão ser classificadas por cada Instituição de Ensino Público Municipal, com especificação das turmas/séries, devendo constar:
I – o nome do responsável pelo menor a quem se destina a vaga;
II – abreviatura do nome da criança;
III – a turma a que se destina a solicitação;
IV – a posição na fila de espera;
V – a data de solicitação da vaga, conforme requerimento;

Parágrafo único. Quando ocorrerem eventuais alterações da ordem sequencial da lista por determinação judicial, do Ministério Público ou do Conselho Tutelar, tal observação deverá constar expressamente na lista, acompanhado das razoes que levaram a ocorrência, sendo disponibilizado ainda o documento que assim determinou, ressalvadas as situações de exposição indevida do menor.
Art. 4º. A disponibilização da lista deverá ser realizada no sítio eletrônico oficial do Município de Planaltina do Paraná, com acesso facilitado e reaplicação no Portal da Transparência, bem como sendo fixada, via física e impressa, em documento oficial do Município e firmado pelas autoridades competentes, em local público e de fácil visualização e acesso nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, no último dia útil de cada mês.
Art. 5º. Caso o menor solicitante da vaga complete aniversário durante o período de espera, enquadrando-se então em outra turma/série, será dispensado de realização de nova solicitação, hipótese em que estará automaticamente inscrito em seu novo enquadramento, posicionando-se na fila de espera de acordo com a data de seu requerimento.
Art. 6º. No surgimento de vaga, o responsável pelo menor deverá ser comprovadamente notificado, e não havendo manifestado interesse ou efetivado a matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a criança terá seu nome colocado no final da lista de espera, sendo imediatamente notificada a próxima criança da lista.
§1º A notificação que trata o caput deste artigo deverá ser realizada através dos dados fornecidos pela família no ato do requerimento.
§2º Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º. A rematrícula será automática para as crianças que frequentam regularmente as Unidades de Ensino Público Municipal e manifestarem interesse em continuar, na atualização de dados realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de abril de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 076/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**DIPAR FERRAGENS EIRELI** CNPJ nº 16.868.674/0001-42
DA LICITAÇÃO: PP nº. 012/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 021/2021
DO CONTRATO: 076/2021	**VIGÊNCIA**: 07/04/2021 a 06/04/2022.
DO OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de materiais de construções.	
DO VALOR: R$ 25.572,69 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e sessenta e nove centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 78.413.861/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **19/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº. **7/2021**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 30/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, PINTURA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI**, sendo:

CCK COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	APARADOR DE GRAMA 127V 900W(1000W)	Garthen	GAM-1000-BP	UN	2,00	350,00	700,00
43	1	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACOPLADA 1ª	Fiori	"55BA88-1FB+55CA77-1FB "	UN	5,00	247,00	1.235,00
161	1	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMESTICA COM 5 OU 6 DEGRAUS, DOBRAVÉL, COM TRAVA D ESCADA DE ALUMÍNIO DOMESTICA COM 5 OU 6 DEGRAUS, DOBRAVÉL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM AÇO	Alumasa	Alumasa	UN	3,00	126,00	378,00
167	1	ESMERILHADEIRA 4 1/2	Black e Decker	Black e Decker	UN	2,00	256,00	512,00
189	1	FURADEIRA COM IMPACTO. VELOCIDADE VARIÁVEL REVERSÍVEL. CAPACIDADE: ½ (13 MM), POTÊNCIA: 550 W, ACOMPANHA MANDRIL COM CHAVE, EMPUNHADURA E MALETA PLÁSTICA.	Black e Decker	Black e Decker	UN	2,00	220,00	440,00
202	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TIPO PRESSÃO MÍNIMA DE 1850 LIBRAS. MANGUEIRA - BORRACHA. MANGUEIRA ANTI TORÇÃO. RESERVATÓRIO DE ESPUMA, DIFUSOR DE ESPUMA. GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. PORTA FIO. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.	Lavor	Lavor	UN	2,00	1.481,00	2.962,00
233	1	MARTELETE PERFURADOR 1/2 PROFISSIONAL	Black e Decker	Black e Decker	UN	1,00	900,00	900,00
394	1	VALVULA DESCARGA COMPLETA METAL CROMADA 1ª	Docol	Docol	UN	10,00	219,00	2.190,00
TOTAL								9.317,00

NOROESTE LICITACOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA CANO 1"	PERFILAÇO	UN	30,00	2,50	75,00
2	1	ABRAÇADEIRA CANO 1/2	JF METAIS	UN	50,00	2,00	100,00
3	1	ABRAÇADEIRA CANO 3/4	JF METAIS	UN	50,00	2,00	100,00
4	1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	PERFILAÇO	UN	30,00	3,00	90,00
5	1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	JF METAIS	UN	50,00	2,00	100,00
6	1	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	JF METAIS	UN	50,00	2,00	100,00
8	1	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADA	CENSI	UN	5,00	89,00	445,00
9	1	ACIDO LIMPA OBRA 1LT	SANLIMP	UN	15,00	11,64	174,60
10	1	ACRILICO FOSCO COMPLETO BRANCO 3.600ML	NOBRE	UN	10,00	59,17	591,70
11	1	ACRILICO FOSCO COMPLETO GELO 18LT	NOBRE	UN	10,00	269,66	2.696,60
12	1	ADAP C/FLANGE 25MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	10,00	12,00	120,00
13	1	ADAP CURTO 20MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	20,00	1,50	30,00
14	1	ADAP CURTO 25MM 1ª	CORR PLASTIIK	UN	20,00	1,50	30,00
15	1	ADAP CURTO 50MM 1ª	CORR PLASTIIK	UN	10,00	5,00	50,00
16	1	ADESIVO EPOXI 100G	HENKEL	CX	20,00	10,00	200,00
17	1	ADESIVO INSTANTANEO 20G	TEK BOND	UN	20,00	15,00	300,00
18	1	ADESIVO JUNTA MOTOR 73G	3M	UN	5,00	11,00	55,00
19	1	ADESIVO PU 300GR	TEKBOND	UN	10,00	25,00	250,00
20	1	ADESIVO PVC (POTE) 175G 1ª	PLASTUBO	UN	15,00	18,00	270,00
21	1	ADESIVO PVC 17G 1ª	PLASTUBO	UN	30,00	3,50	105,00
22	1	ADESIVO SILICONE 300GR	TEKBOND	UN	10,00	25,00	250,00
23	1	ADESIVO SILICONE 50G	TEKBOND	UN	20,00	8,00	160,00
24	1	AGUA RAZ 1 LITRO	ITAQUA	UN	20,00	15,00	300,00
25	1	AGUA RAZ 5L	ITAQUA	UN	5,00	60,00	300,00
26	1	ALÇA DE APOIO METAL 60CM	HIDROLAR	UN	5,00	110,00	550,00
27	1	ALICATE UNIVERSAL 08	EDA	UN	4,00	45,00	180,00
28	1	ALICATE BICO 12"	EDA	UN	3,00	29,00	87,00
29	1	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	FERTAK	UN	3,00	45,00	135,00
30	1	ALONGADOR TORNEIRA METAL	GARDEN	UN	5,00	8,00	40,00
		MEDIO					
31	1	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO CERA	CENSI	UN	20,00	11,00	220,00
33	1	ARAME RECOZIDO	TOP	KG	50,00	22,00	1.100,00
34	1	ARCO SERRA AJUSTAVEL	BRASFORT	UN	3,00	48,00	144,00
37	1	ARGAMASSA EXTERNA C2 20KG	BELITICOLA	SC	50,00	22,00	1.100,00
38	1	ARGAMASSA INTERNA C1 20KG	BELITICOLA	SC	100,00	12,00	1.200,00
39	1	ARGAMASSA PISO SOB PISO C3 20KG	BELITICOLA	SC	50,00	29,00	1.450,00
41	1	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	LOGASA	UN	10,00	79,00	790,00
42	1	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	ALUMASA	UN	10,00	34,00	340,00
44	1	BACIA SANITARIO 1ª	LOGASA	UN	10,00	148,00	1.480,00
45	1	BALDE CONCRETO LATA 10LT	TIDÃO	UN	10,00	25,00	250,00
46	1	BANDEJA PARA PINTURA	FJ	UN	5,00	10,67	53,35
47	1	BARRA ROSCADA 1/4	CISER	UN	30,00	6,90	207,00
48	1	BARRA ROSCADA 3/8	CISER	UN	20,00	9,90	198,00
50	1	BATENTE PORTA CEDRILHO 13CM	PARANÁ	UN	15,00	131,00	1.965,00
51	1	BATENTE PORTA CEDRILHO 14CM	PARANÁ	UN	10,00	140,00	1.400,00
52	1	BICO TORNEIRA METAL	INCÁ	UN	20,00	5,00	100,00
53	1	BICO TORNEIRA PLASTICO (ENGATE RAPIDO)	TRAMONTINA	UN	20,00	6,00	120,00
54	1	BOTA CANO MEDIO BRANCA	PE DE FERRO	PAR	10,00	35,00	350,00
55	1	BOTINA BICO DE SEGURANÇA	CRIVAL	PAR	10,00	82,00	820,00
57	1	BROCAS DE AÇO RAPIDO 10MM	FL	UN	10,00	26,00	260,00
58	1	BROCAS DE AÇO RAPIDO 12MM	FL	UN	5,00	32,00	160,00
59	1	BROCAS DE AÇO RAPIDO 13MM	FL	UN	2,00	35,00	70,00
60	1	BROCAS DE AÇO RAPIDO 3MM	FL	UN	20,00	6,00	120,00
61	1	BROCAS DE AÇO RAPIDO 5MM	FL	UN	10,00	7,00	70,00
62	1	BROCAS DE AÇO RAPIDO 6MM	FL	UN	10,00	8,00	80,00
63	1	BROCAS DE AÇO RAPIDO 8MM	FL	UN	10,00	15,00	150,00
64	1	BROCAS VIDEA 10MM	FL	UN	10,00	15,00	150,00
65	1	BROCAS VIDEA 12MM	FL	UN	10,00	18,00	180,00
66	1	BROCAS VIDEA 5MM	FL	UN	10,00	8,00	80,00
67	1	BROCAS VIDEA 6MM	FL	UN	10,00	9,00	90,00
68	1	BROCAS VIDEA 8MM	FL	UN	10,00	12,00	120,00
69	1	BUCHA 10	IV PLAST	UN	500,00	0,30	150,00
70	1	BUCHA 12	IV PLAST	UN	500,00	0,38	190,00
71	1	BUCHA 8	IV PLAST	UN	1.000,00	0,25	250,00
72	1	BUCHA RED CURTA 25X20 MM 1ª	PLASTILIT	UN	50,00	2,00	100,00
73	1	BUCHA RED ROSCA 3/4X1/2 1ª	CORR PLASTIK	UN	50,00	3,00	150,00
74	1	CABO ENXADA MADEIRA 1,70MT	PARANÁ	UN	15,00	15,00	225,00
75	1	CABO MARTELO MADEIRA	PARANÁ	UN	5,00	6,00	30,00
76	1	CABO P/ROLO 23CM	COMPEL	UN	20,00	8,73	174,60
77	1	CADEADO 20MM 1ª	GOLD	UN	15,00	16,00	240,00
78	1	CADEADO 25MM 1ª	GOLD	UN	15,00	19,00	285,00
79	1	CADEADO 30MM 1ª	GOLD	UN	15,00	28,00	420,00
80	1	CADEADO 40MM 1ª	GOLD	UN	10,00	35,00	350,00
81	1	CADEADO 50MM 1ª	GOLD	UN	10,00	45,00	450,00
82	1	CAIBRO CAMBARA 5X5	PARANÁ	M	300,00	8,00	2.400,00
83	1	CAIBRO PINUS 5X5	PARANÁ	M	300,00	4,70	1.410,00
84	1	CAIXA CORRESPONDENCIA METAL GRANDE	CORREIOS	UN	3,00	50,00	150,00
85	1	CAIXA D'AGUA PLASTICA 1000LT	FORTLEV	UN	3,00	435,00	1.305,00
86	1	CAIXA D'AGUA PLASTICA 310LT	FORTLEV	UN	3,00	250,00	750,00
87	1	CAIXA D'AGUA PLASTICA 500LT	FORTLEV	UN	5,00	360,00	1.800,00
88	1	CAIXA DESCARGA	ALUMASA	UN	20,00	40,00	800,00
89	1	CAIXA FERRAMENTA METALICA 5 GAVETAS	FERCAR	UN	2,00	160,00	320,00
90	1	CAIXA GORDURA LONGA 30LT 1ª	LUCONI	UN	5,00	270,00	1.350,00
91	1	CAIXA PARA MASSA PLASTICA	METASUL	UN	5,00	18,00	90,00
92	1	CAIXA SIFONADA QUAD CROMADA 1ª	LUCONI	UN	10,00	6,00	60,00
93	1	CAL LIQUIDO 3,2LT	NOVALIT	GL	15,00	39,00	585,00
94	1	CAL LIQUIDO 900ML	NOVALIT	LT	30,00	12,00	360,00
95	1	CAL VIRGEM 20 KG.	PINOCAL	SC	200,00	15,00	3.000,00
96	1	CAMARA PARA CARRIOLA 1ª LINHA	CARNEIRO	UN	10,00	18,00	180,00
97	1	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20CM	FORT	UN	15,00	10,00	150,00
99	1	CAP SOL 20MM	CORR PLASTIK	UN	20,00	2,00	40,00
100	1	CAP SOL 25MM	CORR PLASTIK	UN	50,00	2,00	100,00
102	1	CAPA CHUVA REFORÇADA GRANDE	NIKOKIT	UN	10,00	26,00	260,00
104	1	CAPACETE SEGURANÇA	DELTA	UN	10,00	15,00	150,00
105	1	CARRINHO DE MAO CHAPA SIMPLES	MAESTRO	UN	20,00	200,00	4.000,00
106	1	CARVAO P/ FURADEIRA	UNIVERSAL	UN	20,00	15,00	300,00
107	1	CAVADEIRA 2 CABOS LIGHT	RAMADA	UN	2,00	117,00	234,00
108	1	CELULOIDE PARA APLICAR MASSA	ULTRA	UN	10,00	2,91	29,10
109	1	CHAVE COMBINADA 10 MM.	EDA	UN	10,00	16,00	160,00
110	1	CHAVE COMBINADA 11 MM.	EDA	UN	10,00	17,00	170,00
111	1	CHAVE COMBINADA 12 MM.	EDA	UN	10,00	18,00	180,00
112	1	CHAVE COMBINADA 13 MM.	EDA	UN	10,00	18,00	180,00
113	1	CHAVE COMBINADA 14 MM.	EDA	UN	5,00	20,00	100,00
114	1	CHAVE COMBINADA 15 MM.	EDA	UN	5,00	21,00	105,00
115	1	CHAVE COMBINADA 8 MM.	TRAMONTINA	UN	10,00	16,00	160,00
116	1	CHAVE FENDA 1/4 X 5	EDA	UN	5,00	9,00	45,00
117	1	CHAVE FENDA 3/16 X 5	EDA	UN	5,00	8,00	40,00
118	1	CHAVE FENDA 5/16 X 6	EDA	UN	5,00	15,00	75,00
119	1	CHAVE INGLESA 14	EDA	UN	2,00	81,00	162,00
120	1	CHAVE PARA MANDRIL 1/2	EDA	UN	10,00	12,00	120,00
121	1	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	EDA	UN	5,00	10,00	50,00
122	1	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	EDA	UN	5,00	9,00	45,00
123	1	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	EDA	UN	5,00	16,00	80,00
124	1	CHUVEIRO FRIO BRANCO	LUCONI	UN	10,00	37,00	370,00
125	1	CILINDRO PARA FECHADURA	PILLER	UN	15,00	25,00	375,00
126	1	CIMENTO 50KG	CAUE	SC	250,00	36,00	9.000,00
127	1	COLA BRANCA 1KG	PULVITEC	UN	10,00	20,00	200,00
128	1	COLA MADEIRA 250GR	PULVITEC	UN	10,00	10,00	100,00
129	1	COLHER PEDREIRO 8"	BRASFORT	UN	5,00	29,00	145,00
130	1	COLUNA ARMADA 6MT FERRO 5/16	GERDAU	BR	100,00	99,00	9.900,00
131	1	COLUNA SANITARIA LOUÇA	SANTA MARINA	UN	3,00	72,00	216,00
132	1	CORANTE AMARELO 50ML	INDEFLEX	UN	30,00	5,00	150,00
133	1	CORDA NYLON 10MM	FIRMEZA	M	200,00	2,00	400,00
134	1	CORDA NYLON 4MM	FIRMEZA	M	200,00	1,00	200,00
135	1	CORRENTE SOLDADA 8MM	SÃO RAFAEL	KG	10,00	36,00	360,00
136	1	CORTADOR DE PISO 1,20M	CORTAG	UN	1,00	360,00	360,00
137	1	CORTADOR DE PISO 75 CM.	CORTAG	UN	2,00	120,00	240,00
138	1	COTOVELO ESG 100MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	30,00	8,00	240,00
139	1	COTOVELO ESG 100X45 1ª	CORR PLASTIK	UN	20,00	8,00	160,00
140	1	COTOVELO ESG 150MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	5,00	38,00	190,00
141	1	COTOVELO ESG 40MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	40,00	3,00	120,00
142	1	COTOVELO ESG 50MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	30,00	4,00	120,00
143	1	COTOVELO LR 20X1/2 AZUL 1ª	CORR PLASTIK	UN	20,00	6,00	120,00
144	1	COTOVELO LR 25X3/4 AZUL 1ª	CORR PLASTIK	UN	20,00	6,00	120,00
145	1	COTOVELO SOL 20MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	50,00	2,00	100,00
146	1	COTOVELO SOL 25MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	50,00	2,00	100,00
147	1	COTOVELO SOLD 50MM	CORR PLASTIK	UN	20,00	6,00	120,00
148	1	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	COMPEL	UN	5,00	12,00	60,00
149	1	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	COMPEL	UN	5,00	12,00	60,00
150	1	DESEMPENADEIRA PVC 17X30	MAX	UN	10,00	16,00	160,00
151	1	DISCO CORTE MADEIRA 4 3/8	HAMMER	UN	10,00	21,00	210,00
152	1	DISCO CORTE MADEIRA 7 1/4	HAMMER	UN	5,00	35,00	175,00
153	1	DISCO DIAMANTADO TURBO	HAMMER	UN	5,00	21,00	105,00
154	1	DOBRADIÇA PORTA CROMADA 3X1	SILVANA	UN	30,00	15,00	450,00
155	1	ELETRODO SOLDA 2,5MM	CIFARELLI	KG	40,00	29,00	1.160,00
156	1	ENGATE FLEXIVEL 40CM 1ª	PLASBOHN	UN	20,00	8,00	160,00
157	1	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA	TRAMONTINA	UN	20,00	10,00	200,00
158	1	ENXADA 1.5 LRS	PANDOLFO	UN	5,00	55,00	275,00
159	1	ENXADÃO LARGO	MAX	UN	5,00	50,00	250,00
160	1	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	UN	3,00	230,00	690,00
162	1	ESCOVA AÇO C/CABO	ATLAS	UN	3,00	9,00	27,00
163	1	ESGUINCHO MANGUEIRA METALICO	GARDEN	UN	5,00	25,00	125,00
164	1	ESM. SINT. BRANCO 0,900ML	NOBRE	UN	15,00	25,22	378,30
165	1	ESM. SINT. BRANCO 3.600ML	NOBRE	UN	15,00	83,42	1.251,30
166	1	ESM. SINT. OURO ANTIGO MET 3.600ML	NOBRE	UN	5,00	82,45	412,25
168	1	ESPAÇADOR DE PISO	JUNTALIDER	PCT	50,00	4,00	200,00
169	1	ESPATULA DE AÇO 12 8CM	MAX	UN	10,00	3,80	38,00
170	1	ESPATULA DE AÇO 16 10CM	MAX	UN	10,00	5,82	58,20
171	1	ESPUDE VASO SANITARIO	LUCONI	UN	15,00	3,50	52,50
172	1	ESPUMA EXPANSIVA	CHEMICOLOR	FR	10,00	25,00	250,00
173	1	ESQUADRO ALUMINIO 35CM	RAYCO	UN	3,00	19,00	57,00
174	1	FECHADURA EXTERNA INOX PORTA FERRO	SILVANA	UN	15,00	65,00	975,00
175	1	FECHADURA INOX BANHEIRO	ALIANÇA	UN	15,00	65,00	975,00
176	1	FECHADURA INOX EXTERNA	ALIANÇA	UN	15,00	65,00	975,00
177	1	FECHADURA INOX INTERNA	ALIANÇA	UN	15,00	65,00	975,00
178	1	FERRO CONSTRUÇÃO 1/4X12MT	GERDAU	BR	100,00	35,00	3.500,00
179	1	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8X12MT	GERDAU	BR	100,00	88,00	8.800,00
180	1	FERRO CONSTRUÇÃO 4,2MMX12MT	GERDAU	BR	100,00	19,00	1.900,00
181	1	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16X12MT	GERDAU	BR	200,00	65,00	13.000,00
182	1	FILTRO DE LINHA COMPUTADOR	MULTICRAFT	UN	10,00	39,00	390,00
183	1	FITA CREPE USO GERAL TAPEFIX 24MM X 50MM	NASTRO	UN	50,00	4,85	242,50
184	1	FITA CREPE USO GERAL TAPEFIX 48MM X 50MM	NASTRO	UN	20,00	12,61	252,20
185	1	FITA ZEBRADA 20MT	CONVERT	UN	10,00	10,00	100,00
186	1	FORMÃO 1"	PREMIUM	UN	5,00	16,00	80,00
187	1	FORRO PINUS	PARANÁ	M	100,00	25,00	2.500,00
188	1	FORRO PVC VIRGEM 8MM	NOVA PLAST	M	100,00	29,90	2.990,00
190	1	GANCHO BUCHA 06	JOMARCA	UN	100,00	2,00	200,00
191	1	GANCHO BUCHA 08	JOMARCA	UN	100,00	2,00	200,00
192	1	GANCHO BUCHA 10	JOMARCA	UN	100,00	2,00	200,00
193	1	GARRAFA AGUA 3LT	INVICTA	UN	10,00	35,00	350,00
194	1	GARRAFA AGUA 5LT	INVICTA	UN	15,00	45,00	675,00
197	1	JANELA AÇO QUADRICULADA 1X1,2MT REQUADRADO 14 1ª (12)	BECK	UN	5,00	315,00	1.575,00
198	1	JANELA AÇO QUADRICULADA 1X1,5MT REQUADRADO 14 1ª (12)	BECK	UN	5,00	421,00	2.105,00
199	1	KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO 6PÇS METAL	LIDER	UN	3,00	110,00	330,00
200	1	LAJOTAS 06 FUROS	SÃO CARLOR	UN	20.000,00	0,85	17.000,00
201	1	LAPIS CARPINTEIRO	BRASFORT	UN	20,00	2,00	40,00
203	1	LAVATORIO LOUÇA MEDIO	SANTA MARINA	UN	5,00	110,00	550,00
204	1	LIMA P/ ENXADA 1º LINHA	LUSA	UN	5,00	18,00	90,00
205	1	LINHA PEDREIRO 100MT	TOP FIO	UN	20,00	10,00	200,00
206	1	LIXA D'AGUA	TATU	UN	50,00	2,00	100,00
207	1	LIXA FERRO	TATU	FLS	50,00	2,50	125,00
208	1	LIXA MASSA	TATU	FLS	50,00	1,80	90,00
209	1	LONA PRETA 100MIC	LONAX	M	500,00	3,50	1.750,00
210	1	LONA PRETA 150 MIC	LONAX	M	1.000,00	4,50	4.500,00
211	1	LUVA ESG 100MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	30,00	5,00	150,00
213	1	LUVA ESG 40MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	30,00	3,00	90,00
214	1	LUVA LATEX REFORÇADA	KALIPSO	UN	20,00	10,00	200,00
215	1	LUVA LR 20X1/2 AZUL 1ª	CORR PLASTIK	UN	15,00	6,00	90,00
216	1	LUVA LR 25X3/4 AZUL 1ª	CORR PLASTIK	UN	20,00	6,00	120,00
217	1	LUVA RASPA 15CM	GB LUVAS	UN	20,00	22,00	440,00
218	1	LUVA SOL 20MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	30,00	2,00	60,00
219	1	LUVA SOL 25MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	50,00	2,00	100,00
220	1	LUVA SOL 50MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	10,00	6,00	60,00
221	1	LUVA SOL CORRER 20MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	10,00	10,00	100,00
222	1	LUVA SOL CORRER 25MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	10,00	10,00	100,00
223	1	MADERITE	PARANÁ	UN	15,00	65,00	975,00
224	1	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 REFORÇADO	OLIPLAS	M	100,00	2,50	250,00
225	1	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA	SANTA RITA	M	100,00	3,50	350,00
226	1	MANGUEIRA MAQUINA ENTRADA 1ª	OLIPLAS	UN	10,00	15,00	150,00
227	1	MANGUEIRA MAQUINA SAIDA 1ª	FERE	UN	10,00	15,00	150,00
228	1	MANGUEIRA MARRON 3/4 X 2,5MM	ELETROFLEX	M	50,00	2,80	140,00
229	1	MANGUEIRA P/ FOGÃO A GAS 1,25MT REFORÇADA	IBIRA	UN	15,00	15,00	225,00
230	1	MANTA TERMICA DUPLA FACE (10M)	VEDATUDO	M	300,00	12,00	3.600,00
231	1	MAQUINA SOLDA 250A BIVOLT	BALMER	UN	1,00	960,00	960,00
232	1	MARRETA FERRO C/CABO 1KG	TENACE	UN	3,00	25,00	75,00
234	1	MARTELO C/CABO 27MM	EDA	UN	5,00	36,00	180,00
235	1	MASCARA PARA PINTURA PFF2/PRO/VAL	DELTA	UN	50,00	8,73	436,50
236	1	MASSA ACRILICA 0.900ML	NOBRE	UN	20,00	10,00	200,00
237	1	MASSA ACRILICA 18LT	NOBRE	UN	10,00	61,11	611,10
238	1	MASSA ACRILICA 3600ML	NOBRE	UN	20,00	25,00	500,00
239	1	MASSA CORRIDA PVA 0.900ML	NOBRE	UN	20,00	8,00	160,00
240	1	MASSA CORRIDA PVA 18LT	NOBRE	UN	30,00	28,13	843,90
241	1	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	NOBRE	GALAO	20,00	12,00	240,00
242	1	MASSA PLASTICA 400GR	CARPLAST	UN	20,00	12,00	240,00
243	1	MEIA CANA DE PVC	NOVA PLAST	M	200,00	3,00	600,00
244	1	MEIA CANA PINUS 10MM	PR	M	200,00	3,00	600,00
245	1	METRO NYLON SIMPLES	ECO	UN	10,00	8,00	80,00
246	1	MOTO ESMERILHO1/2 CV	FORTG	UN	1,00	298,00	298,00
248	1	NEUTROL IMPERM. BASE SOLVENTE 3.600ML	NEUTROL	UN	10,00	64,00	640,00
249	1	NIPEL 1/2 1ª	PLASTILIT	UN	10,00	1,50	15,00
250	1	NIPEL 3/4 1ª	SHIVA	UN	10,00	2,00	20,00
251	1	NIVEL ALUMINIO 35CM	BRASFORT	UN	3,00	19,00	57,00
252	1	OCULOS PROTEÇÃO	KALIPSO	UN	20,00	12,00	240,00
253	1	PÁ DE BICO N°4	MINASUL	UN	10,00	39,00	390,00
254	1	PALHA DE AÇO 00 01 02 22GR	VEGA	UN	30,00	1,94	58,20
255	1	PAPELEIRA INOX	LIDER	UN	5,00	19,00	95,00
256	1	PARAFUSADEIRA S/FIO 1°LINHA	HAMMER	UN	2,00	722,00	1.444,00
257	1	PARAFUSO FENDA	JOMARCA	UN	5.000,00	0,15	750,00
		FORRO					
258	1	PARAFUSO P/ TELHA COMPLETO	MULTI	UN	500,00	1,50	750,00
259	1	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO BUCHA 10 LUXO	ART	UN	50,00	4,00	200,00
260	1	PARAFUSO PHILIPS BUCHA 06	JOMARCA	UN	500,00	0,50	250,00
261	1	PARAFUSO PHILIPS BUCHA 08'	JOMARCA	UN	500,00	0,60	300,00
262	1	PARAFUSO PHILIPS BUCHA 10	JOMARCA	UN	500,00	1,00	500,00
263	1	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60	JOMARCA	UN	150,00	1,00	150,00
264	1	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 70	JOMARCA	UN	150,00	1,80	270,00
265	1	PASSARINHEIRA PARA TELHA	METASUL	UN	500,00	1,00	500,00
267	1	PENEIRA CAFE 65CM	3R	UN	5,00	35,00	175,00
268	1	PERCEVEJO	BEXMAN	CX	10,00	3,00	30,00
269	1	PICARETA S/CABO	TENACE	UN	3,00	45,00	135,00
270	1	PINCEL 2"	COMPEL	UN	10,00	5,00	50,00
271	1	PINCEL 3"	COMPEL	UN	10,00	7,76	77,60
272	1	PINCEL 396 1"	COMPEL	UN	20,00	4,50	90,00
273	1	PINCEL 396 1/2'	COMPEL	UN	20,00	3,50	70,00
274	1	PINCEL 396 3/4"	COMPEL	UN	20,00	4,00	80,00
275	1	PINCEL 4"	COMPEL	UN	10,00	10,00	100,00
276	1	PISO EXTRA PEI 4	ELISABET	M	200,00	35,00	7.000,00
277	1	PISTOLA P/ PINTURA	ARPREX	UN	2,00	89,00	178,00
278	1	PLUG 1/2 1ª	CORR PLASTIK	UN	10,00	2,00	20,00
279	1	PLUG 3/4 1ª	CORR PLASTIK	UN	10,00	2,00	20,00
280	1	PNEU CARRIOLA 1ª LINHA	DLUCA	UN	10,00	30,00	300,00
281	1	PORTA ELETRODO 400A	BRASFORT	UN	2,00	38,00	76,00
282	1	PORTA LAMINADA AÇO SIMPLES	BECK	UN	10,00	350,00	3.500,00
283	1	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 1ª	PARANÁ	UN	5,00	220,00	1.100,00
284	1	PORTA MADEIRA LISA BRANCA	PARANÁ	UN	15,00	150,00	2.250,00
285	1	PORTA MADEIRA LISA IMBUIA 90CM ENCABEÇADA	PARANÁ	UN	10,00	190,00	1.900,00
286	1	PORTA MADEIRA LISA IMBUIA ENCABEÇADA	PARANÁ	UN	10,00	155,00	1.550,00
287	1	PORTA PVC CORES COMPLETA (80CM)	PERLEX	UN	10,00	130,00	1.300,00
288	1	PORTA SHAMPOO INOX CANTO	LIDER	UN	3,00	115,00	345,00
289	1	PREGO 12 X 12.	TOP	KG	20,00	22,00	440,00
290	1	PREGO 15 X 15.	TOP	KG	20,00	21,00	420,00
291	1	PREGO 17 X 21.	TOP	KG	30,00	19,90	597,00
292	1	PREGO 18 X 27	TOP	KG	30,00	19,90	597,00
293	1	PREGO 20 X 42	TOP	KG	20,00	18,50	370,00
294	1	PREGO 22 X 48.	TOP	KG	30,00	18,50	555,00
295	1	PREGO 24 X 60	TOP	KG	10,00	22,00	220,00
296	1	PREGO PARA TELHA COMPLETO	TOP	KG	20,00	20,00	400,00
297	1	PROTETOR PIA 1,6 MT INOX	METALNOX	UN	2,00	61,00	122,00
298	1	PRUMO 750G	RAMADA	UN	5,00	29,00	145,00
299	1	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS.	NOVE54	UN	2,00	195,00	390,00
300	1	RALO ALUMINIO QUADRADO INOX	SANYME	UN	10,00	19,00	190,00
301	1	REBITE POP 514	FIXALL	UN	500,00	0,25	125,00
302	1	REBITE POP 522	FIXALL	UN	300,00	0,25	75,00
303	1	REBITE POP 625	FIXALL	UN	300,00	0,25	75,00
304	1	REBOLO	DISFLEX	UN	3,00	35,00	105,00
305	1	REDUÇÃO ESG 100 X 50MM 1ª	CORR PLASTICK	UN	30,00	8,50	255,00
306	1	REDUÇÃO ESG 150 X 100 MM 1ª	CORR PLASTICK	UN	10,00	25,00	250,00
307	1	REDUÇÃO ESG 50 X 40 MM 1ª	CORR PLASTICK	UN	30,00	3,90	117,00
308	1	REGISTRO ESFERA PLASTICO 25MM	HIGIBAN	UN	15,00	15,00	225,00
309	1	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM	HIGIBAN	UN	10,00	25,00	250,00
310	1	REGISTRO METAL GAVETA 1 1/2 C/ACABAMENTO	LIDER	UN	3,00	65,00	195,00
311	1	REGISTRO METAL GAVETA 3/4 C/ACABAMENTO	LIDER	UN	5,00	48,00	240,00
312	1	REGISTRO METAL PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO	MARTIN	UN	10,00	65,00	650,00
313	1	REGUA ALUMINIO 2MT REFORÇADA	NOVO HORIZONTE	UN	5,00	45,00	225,00
314	1	REGULADOR GAS PARAFUSADO	IMAR	UN	5,00	50,00	250,00
315	1	REJUNTE VARIAS CORES 01 KG.	INDEFLEX	KG	50,00	6,00	300,00
316	1	REPARO CAIXA ACOPLADA ENTRADA	BLUKIT	UN	5,00	98,00	490,00
317	1	REPARO CAIXA ACOPLADA SAIDA	BLUKIT	UN	5,00	98,00	490,00
318	1	REPARO REGISTRO / TORNEIRA	LIDER	UN	10,00	16,00	160,00
319	1	REPARO VALVULA DESCARGA 1ª	CENSI	UN	10,00	45,00	450,00
322	1	ROLO ESPUMA COM SUPORTE 15 CM	COMPEL	UN	20,00	8,73	174,60
323	1	ROLO ESPUMA COM SUPORTE 5CM	COMPEL	UN	20,00	2,91	58,20
324	1	ROLO ESPUMA COM SUPORTE 9CM	COMPEL	UN	20,00	5,82	116,40
325	1	ROLO ESPUMA SEM SUPORTE 23CM	COMPEL	UN	10,00	16,00	160,00
326	1	ROLO LÃ COM SUPORTE 15CM	COMPEL	UN	20,00	18,00	360,00
327	1	ROLO LÃ COM SUPORTE 9CM	COMPEL	UN	20,00	7,76	155,20
328	1	ROLO LÃ SEM SUPORTE 23CM	COMPEL	UN	10,00	16,00	160,00
329	1	ROLO LÃ SEM SUPORTE ANTI-GOTA 23CM	COMPEL	UN	20,00	18,00	360,00
330	1	SABONETEIRA INOX	LIDER	UN	5,00	19,00	95,00
331	1	SELADOR ACRILICO 18L	NOBRE	UN	5,00	72,75	363,75
332	1	SELADOR ACRILICO 3.600ML	NOBRE	UN	10,00	27,16	271,60
333	1	SELADORA PARA MADEIRA 3.600ML	EUCATEX	UN	5,00	75,66	378,30
334	1	SERRA AÇO RAPIDO 1ª LINHA	STARRET	UN	20,00	15,00	300,00
335	1	SERRA CIRCULAR 1ª LINHA PROFISSIONAL	HAMMER	UN	2,00	991,00	1.982,00
336	1	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	BRASFORT	UN	2,00	115,00	230,00
337	1	SERRA COPO MADEIRA 5PÇS	BRASFORT	UN	3,00	48,00	144,00
338	1	SIFÃO DUPLO	FERE	UN	10,00	22,00	220,00
339	1	SIFÃO EXTENSIVO SIMPLES	LUCONI	UN	20,00	10,00	200,00
340	1	SPRAY USO GERAL ACABAMENTO 350ML	CHEMICOLOR	UN	20,00	15,00	300,00
341	1	SUPORTE TV LCD	CAPTE	UN	5,00	32,00	160,00
342	1	TABUA CAMBARA 30CM	PARANÁ	M	100,00	18,00	1.800,00
343	1	TABUA PINUS 20CM	PARANÁ	M	150,00	6,00	900,00
344	1	TABUA PINUS 25CM	PARANÁ	M	150,00	8,00	1.200,00
345	1	TABUA PINUS 30CM	PARANÁ	M	200,00	8,90	1.780,00
346	1	TALHADEIRA CHATA 12".	SÃO ROMÃO	UN	5,00	15,00	75,00
347	1	TE ESG 100MM 1ª	PLASTILIT	UN	20,00	12,00	240,00
348	1	TE ESG 100X50MM 1ª	PLASTILIT	UN	10,00	8,90	89,00
349	1	TE ESG 150MM 1ª	PLASTILIT	UN	5,00	35,00	175,00
350	1	TE ESG 50MM 1ª	PLASTILIT	UN	20,00	5,00	100,00
351	1	TE LR 25X3/4 AZUL	PLASTILIT	UN	20,00	7,00	140,00
352	1	TE SOL 20MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	30,00	2,00	60,00
353	1	TE SOL 25MM 1ª	CORR PLASTIK	UN	50,00	2,00	100,00
354	1	TE SOL 50MM 1ª	PLASTILIT	UN	20,00	6,50	130,00
355	1	TELA SOLDADA Q92 2,45X6M 4,2	GERDAU	UN	30,00	135,00	4.050,00
358	1	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 6MM	INFIBRA	UN	200,00	48,00	9.600,00
359	1	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 0,50 X 4MM.	INFIBRA	UN	250,00	20,00	5.000,00
360	1	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 6 MM.	INFIBRA	UN	200,00	115,00	23.000,00
361	1	TESOURA CORTAR VERGALHÃO 30CM	BRASFORT	UN	2,00	80,00	160,00
362	1	TESOURA FUNILEIRO PROFISSIONAL	EDA	UN	2,00	98,00	196,00
363	1	TEXTURATTO CLASSICO BASE 26KG	NOBRE	UN	10,00	75,00	750,00
364	1	TEXTURATTO RUSTICO BASE A 29KG	NOBRE	UN	5,00	70,00	350,00
365	1	THINNER 0,900ML	ITAQUA	UN	20,00	15,52	310,40
366	1	THINNER 5L	ITAQUA	UN	5,00	60,00	300,00
367	1	TIJOLO MACIÇO	PARAISO	UN	2.000,00	0,80	1.600,00
368	1	TINTA PARA PISO BRANCO 18LT	NOBRE	UN	15,00	189,15	2.837,25
369	1	TORNEIRA BOIA 3/4	LUCONI	UN	20,00	11,00	220,00
370	1	TORNEIRA ELETRICA 1ª	MAXI	UN	3,00	181,00	543,00
371	1	TORNEIRA JARDIM METAL INOX	LIDER	UN	10,00	29,00	290,00
372	1	TORNEIRA JARDIM PLASTICA	LUCONI	UN	50,00	5,00	250,00
373	1	TORNEIRA LAVATORIO BICA ALTA METAL INOX	LIDER	UN	5,00	79,00	395,00
374	1	TORNEIRA PIA BICA ALTA 1/4 VOLTA METAL INOX	LIDER	UN	5,00	88,00	440,00
375	1	TORNEIRA TANQUE DUPLA METAL INOX	LIDER	UN	5,00	65,00	325,00
376	1	TORQUES 1ª LINHA 12"	EDA	UN	5,00	36,00	180,00
377	1	TRELIÇA H 12 - 06 METROS.	GERDAU	BR	100,00	85,00	8.500,00
378	1	TRELIÇA H 8 - 06 METROS.	GERDAU	BR	100,00	79,00	7.900,00
379	1	TRENA 8MT 1º LINHA	EDA	UN	10,00	25,00	250,00
380	1	TRENA DE 05 METROS.	FERTAK	UN	10,00	20,00	200,00
381	1	TRENA FIBRA 50MT 1ª LINHA	STARFER	UN	3,00	60,00	180,00
382	1	TUBO DESCARGA CAIXA DESCARGA 1ª	ARTPLAS	UN	10,00	10,00	100,00
383	1	TUBO DESCARGA VALVULA DESCARGA 1ª	PLASTILIT	UN	10,00	10,00	100,00
384	1	TUBO ESG 100MM 1ª	PLASTILIT	BR	30,00	69,00	2.070,00
385	1	TUBO ESG 150MM 1ª	PLASTILIT	BR	10,00	195,00	1.950,00
386	1	TUBO ESG 200MM 1ª	PLASTILIT	BR	5,00	350,00	1.750,00
387	1	TUBO ESG 40MM 1ª	PLASTILIT	BR	20,00	27,00	540,00
388	1	TUBO ESG 50MM 1ª	PLASTILIT	BR	20,00	48,00	960,00
389	1	TUBO LIGAÇÃO CROMADO EXTENSIVO 1ª	BLUKIT	UN	20,00	16,00	320,00
390	1	TUBO SOL 20MM 1ª	PLASTILIT	BR	20,00	15,00	300,00
391	1	TUBO SOL 25MM 1ª	CORR PLASTIK	BR	30,00	20,00	600,00
392	1	TUBO SOL 50MM 1ª	PLASTILIT	BR	10,00	79,00	790,00
393	1	VALVULA AMERICANA METAL INOX	GHEL PLUS	UN	10,00	15,00	150,00
395	1	VALVULA LAVATORIO METAL INOX	HIGIBAN	UN	30,00	10,00	300,00
396	1	VARÃO CORTINA 2MT DUPLO	ELITE	UN	10,00	22,00	220,00
397	1	VARÃO CORTINA 2MT SIMPLES	STILLUS	UN	10,00	16,00	160,00
398	1	VARÃO CORTINA 3MT DUPLO	STILLUS	UN	10,00	38,00	380,00
399	1	VARÃO CORTINA 3MT SIMPLES	STILLUS	UN	10,00	28,00	280,00
400	1	VASOURÃO PARA GARI C/CABO	ODIM	UN	15,00	30,00	450,00
401	1	VEDA CALHA 300GR	VEDAG	UN	10,00	20,00	200,00
402	1	VEDA ROSCA 18 X 10MT	QUALIFLON	CX	100,00	5,00	500,00
403	1	VEDA ROSCA 18 X 50MT	QUALIFLON	CX	20,00	7,00	140,00
404	1	VENEZIANA AÇO 1X1,2MT	MACHADO	UN	10,00	285,00	2.850,00
		REQUADRADA 12 1ª					
405	1	VENEZIANA AÇO 1X1,5MT REQUADRADA 12MT 1ª	MACHADO	UN	10,00	315,00	3.150,00
406	1	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE 0.900ML	NOBRE	UN	10,00	17,00	170,00
407	1	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE 3.600ML	NOBRE	UN	10,00	16,00	160,00
408	1	VIGA CAMBARA 5X10	PARANÁ	M	200,00	16,00	3.200,00
409	1	VIGA CAMBARA 5X15	PARANÁ	M	200,00	19,50	3.900,00
410	1	VIGA PINUS 5X10	PARANÁ	M	200,00	9,90	1.980,00
411	1	VIGA PINUS 5X15	PARANÁ	M	200,00	11,00	2.200,00
TOTAL							305.555,20

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 12 de Abril de 2021 .

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 077/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**ITAPOA MINERAÇÕES LTDA** CNPJ nº 10.859.283/0001-85
DA LICITAÇÃO: PP nº. 012/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 021/2021
DO CONTRATO: 077/2021	**VIGÊNCIA**: 07/04/2021 a 06/04/2022.
DO OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de materiais de construções.	
DO VALOR: R$ 31.391,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e um reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 078/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**M E B MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ nº 35.676.582/0001-05
DA LICITAÇÃO: PP nº. 012/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 021/2021
DO CONTRATO: 078/2021	**VIGÊNCIA**: 07/04/2021 a 06/04/2022.
DO OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de materiais de construções.	
DO VALOR: R$ 83.868,43 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais quarenta e três centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 079/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**V W M-COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº 79.802.971/0001-05**
DA LICITAÇÃO: PP nº. 012/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 021/2021
DO CONTRATO: 079/2021	**VIGÊNCIA**: 07/04/2021 a 06/04/2022.
DO OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de materiais de construções.	
DO VALOR: R$ 182.291,83 (cento e oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 080/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**M. BARÃO – GÁS CNPJ nº 26.715.286/0001-85**
DA LICITAÇÃO: PP nº. 013/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 018/2021
DO CONTRATO: 080/2021	**VIGÊNCIA**: 09/04/2021 a 08/04/2022.
DO OBJETO: aquisição de gás de cozinha (glp – 13 kg), reguladores para gás e mangueiras (gás), para utilização nos diversos departamentos e secretarias municipais.	
DO VALOR: R$ 28.922,50 (vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 09de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 329 - Centro Fone fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

AVISO DE NULIDADE

PROCESSO Nº 23/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que, conforme prevê o art. 49 da Lei nº 8.666/93, será **ANULADA** a dispensa de licitação n. 11/2021, devido ao não atendimento do Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Parecer Jurídico de Termo de Nulidade anexo ao processo.

Nova Aliança do Ivaí, 12/04/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 8 da Lei Ordinária nº 163, de 15 de maio de 1920, o departamento de Vigilância Sanitária Municipal, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário;

Processo nº 01/2021
Autuado: J.D.S.C
CNPJ ou CPF: 090.632.649-41
Data da Autuação: 31 de março de 2021
Localidade: Avenida Léo Antonio Rinaldi, 165
Dispositivos legais transgredidos: Lei Ordinária nº 163/2020
Decisão Final: Aplicação de multa
Data da decisão final: 12/04/2021
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

C O N V I T E

A Administração Municipal de Planaltina do Paraná - PR, CONVIDA a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia 15 de abril de 2021 **às 15h00min na Casa da Cultura Tarcísio Hilman**, sito a Rua Atílio Carlos Maggione, s/n, para **Demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná – PR.

Planaltina do Paraná - Pr, 12 de abril de 2021.

CELSO MAGGIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 88/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R$- 20.000,00 (Vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 175/2020**, de 05.11.2020,**(LEI DE ORÇAMENTO**), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.041	**DPTO HOSPITALAR**	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR	
4.	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	**INVESTIMENTO**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1018	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERILA PERMANENTE	
354	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	5.000,00
05.040	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
31327	**HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE**	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
312	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	15.000,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**20.000,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.040	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
2.103	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE	
4.	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	**INVESTIMENTO**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1018	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERILA PERMANENTE	
271	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	5.000,00
05.040	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
31327	**HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
315	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	15.000,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**20.000,00**

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do munícipio do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Limite Nº 31/2021**, cujo objeto é**: Aquisição de forno microondas 700W 21 L, para o Paço Municipal.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
VALDAR MOVEIS LTDA	**75.923.185/0046-07**	**599,00**	**Quinhentos e noventa e nove reais**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 108/2020 – Sistema de Registro de Preços

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2020 – ID 70
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2622/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão da Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para limpeza e roçada de praças e vias, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 108/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Edson Lair Beluomini Junior, inscrita no CNPJ 06.390.040/0001-61, com sede na Avenida Tapejara, 676 na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Edosn Lair Beluomini Junior.

LOTE 01

Ordem	Descrição	Unidade	Valor Registrado	Desconto
1	Serviços de manutenção/instalação de calhas e rufos galvanizados com fornecimento de material	Metro	R$ 50.000,00	40 %
2	Serviços de manutenções tais como: novas vedações e afins. Por hora.	Hora	R$ 10.000,00	
3	Limpeza/higienização de calhas e dutos dos prédios públicos.	Metro	R$ 10.000,00	

- O cálculo do % (percentual) de desconto irá incidir sobre o valor máximo da prestação de serviços e sobre o fornecimento de materiais. Aplicando sempre o percentual de desconto negociado.

Tabela de Preços – Base de Preços

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Calha galvanizada corte 25cm por metro e espessura de 0,50mm, com serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 26,08
2	Calha galvanizada corte 30cm por metro e espessura de 0,50mm, com serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 29,41
3	Calha galvanizada corte 40cm por metro e espessura de 0,50mm, com serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 36,45
4	Calha galvanizada corte 50cm por metro e espessura de 0,50mm, com serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 44,91
5	Calha galvanizada corte 60cm por metro e espessura de 0,50mm, com serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 51,98
6	Calha galvanizada corte 70cm por metro e espessura de 0,50mm, com serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 60,33
7	Calha galvanizada corte 80cm por metro e espessura de 0,50mm, com serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 69,33
8	Calha galvanizada corte 1m por metro e espessura de 0,50mm, com serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 84,05
9	Rufo galvanizado corte 20cm por metro e espessura 0,43mm, cm serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 20,71
10	Rufo galvanizado corte 30cm por metro e espessura 0,43mm, cm serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 26,41
11	Rufo galvanizado corte 40cm por metro e espessura 0,43mm, cm serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 32,05
12	Rufo galvanizado corte 50cm por metro e espessura 0,43mm, cm serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 39,01
13	Rufo galvanizado corte 60cm por metro e espessura 0,43mm, cm serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 46,83
14	Rufo galvanizado corte 70cm por metro e espessura 0,43mm, cm serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 52,27
15	Rufo galvanizado corte 80cm por metro e espessura 0,43mm, cm serviço de instalação incluso.	Metro Linear	R$ 60,66
16	Serviços de manutenção, tais como: novas vedações e afins. Por hora.	Hora	R$ 74,28
17	Limpeza/higienização de calhas e dutos dos prédios públicos do município.	Metro Linear	R$ 23,71

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 12 de abril de 2021.

Marcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Edson Lair Beluomini Junior
Representante Legal da Detentora

Gestor da Ata de Registro:

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Fiscal da Ata de Registro:

Meiriellen Marchetti
Chefe da Divisão de Limpeza Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n ° 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1137/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 186.966,39 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020;

.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.966,39 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
07	**Departamento de Educação**	
07.005	Manutenção da Educação Básica	
07.005.12.0361.12.2.053	Programa de Alimentação e Nutrição – Merenda Escolar	
3.3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte – 10110 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		186.966,39

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R$ 186.966,39 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte:

Fonte – 10110 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	186.966,39

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 12 de abril de 2021

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 074/2021 – ID 1683/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: EDITORA NOROESTE LTDA
CNPJ/MF: 82.458.688/0001-12

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO", NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 10/1983 E A 160/2012.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 12/04/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 018/2021

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: EDITORA NOROESTE LTDA CNPJ/MF: 82.458.688/0001-12, localizada na Avenida Paraná ,1100, Centro, Paranavaí-PR, no valor total de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais). Objetivando a "Contratação de Empresa Jornalística para Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo", no Jornal Diário do Noroeste, Diário Oficial do Município, conforme a Lei Municipal nº. 10/1983 e a 160/2012, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 068/2021.

Mirador/PR, 14 de Abril de 2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 043/2021

SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, ao servidor Municipal, TOMAZ BRANCATTO, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 01/07/1999 a 30/06/2004, Matricula nº. 19611, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, período de gozo 12/04/2021 a 10/07/2021.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 12 de Abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretario Municipal da Administração e Finanças

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1319 - CEP 87990-0000

Errata a Portaria nº 040/2021

Na **Portaria n° 040/2021 publicado na edição n° 18.763 da imprensa oficial do Município (Diário do Noroeste)**, em 09 de Abril de 2021, onde foi publicado: "Portaria Nº 040/2021".

LEIA-SE: "Portaria nº 041/2021".

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 12 dias de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se:

LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal da Administração e Finanças

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 044/2021

SUMULA: Rescindir contrato de trabalho.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. Rescindir contrato de trabalho do seguinte funcionário:

Nome	Matricula	Cargo	Data Término do Contrato
Carlos Henrique Frade	**100**	Cirurgião Dentista	10/04/2021

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 12 de Abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 96/2021

Súmula: "*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, processada e não processada, empenhada no exercício de 2020, porém, não consumada o implemento de condição nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de ***2020***, inscrito em Restos a Pagar – processado e não processado, nos Balanços Gerais do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, a saber:

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	4471	30/12/2020	R$ 2.970,09

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, processado e não processado e ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de ***2020***, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
Processo Administrativo nº 066/2021
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR"
"Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações"

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICIPIO; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 26 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hs do dia 26 de abril de 2021.

LOCAL: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br".

INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, Portal da Transparência. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3445.8150 ou e-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá-Paraná, em 05 de abril de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 190/2021

SÚMULA: *ALTERA OS ARTS. 2º, 39-A, 42 E 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 31/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 2º, 39-A, 42, e 43 da Lei Municipal nº 31/2013, que dispõe da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Planaltina do Paraná, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º As Secretarias e demais órgãos, que passam a fazer parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná são os seguintes:
1-PREFEITO MUNICIPAL;
2- CONTROLE INTERNO;
3-DIRETORIA DE GABINETE;
3.1-Diretor de Gabinete;
3.2- Assessoria Jurídica do Prefeito;
4- SECRETARIA GERAL;
4.1- Secretário Geral;
4.2- Departamento de Compras, Licitações e Patrimônios;
4.3- Departamento de Recursos Humanos;
4.4- Departamento de Trânsito;
4.5- Departamento de Viação e Obras Públicas;
4.6- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
4.7- Departamento de Finanças;
4.8- Departamento de Esporte, Turismo e Lazer;
5-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
5.1-Secretário Municipal de Educação e Cultura;
5.2- Divisão Geral Pedagógica de Educação Fundamental;
5.3- Divisão Geral Pedagógica de Educação Infantil;
5.4- Divisão de Cultura;
6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1- Secretário Municipal de Saúde
6.2- Departamento Hospitalar
6.3-Departamento de Unidades Básicas;
6.4- Divisão de Odontologia;
7- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

7.1- Secretário Municipal de Assistência Social;
7.2- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social;
7.3- Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
8- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art.39-A Compete ao Secretário do Planejamento coordenar as atividades de planejamento dos órgãos municipais, bem como, acompanhar o desenvolvimento dos mesmos, promover o entrosamento do município com os demais órgãos de planejamento, que tenham atuação ou influência na área deste, elaborar o orçamento físico e financeiro de projetos e acompanhar as execuções, promover estudos e propor medidas objetivando a racionalização dos serviços da administração municipal, participar da elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento municipal, promover a apuração e correção das irregularidades existentes nas denominações dos logradouros, numerações prediais e nos demais dados cadastrais, analisar e emitir pareceres nos processos relativos à aprovação de projetos, analisar e emitir pareces nas solicitações de "habite-se" das construções, analisar e emitir pareceres nos processos referentes a construções e demolição de edificações, em conformidade com a lei de uso de solo vigente, analisar e emitir pareces nos processos relativos à expedição de alvarás para loteamentos, subdivisão e unificação de datas e construção e demolição de edificações, em conformidade com a lei de uso do solo vigente, elaborar programas habitacionais que possibilitem a construção e regularização de moradias, através de projetos de casas populares, destinados à população de baixa renda.

Art. 42. Com a reestruturação administrativa, para o exercício das atividades dos órgãos relacionados no artigo 2º, ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos símbolos e números de vagas:

Cargo	Órgão	Símbolo	Vagas
Secretário Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL	CCE	04
Diretor de Gabinete	DIRETORIA DE GABINETE	CC2	01
Assessor Jurídico do Prefeito	DIRETORIA DE GABINETE	CC1	01
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio	SECRETARIA GERAL	CC6	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	SECRETARIA GERAL	CC6	01
Diretor do Departamento de Trânsito	SECRETARIA GERAL	CC6	01
Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas	SECRETARIA GERAL	CC3	01
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	SECRETARIA GERAL	CC3	01
Diretor do Departamento de Finanças	SECRETARIA GERAL	CC3	01
Diretor do Departamento de Esporte	SECRETARIA GERAL	CC3	01
Diretor da Divisão Geral Pedagógica de Educação Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC6	01
Diretor da Divisão Geral Pedagógica de Educação Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC6	01
Diretor da Divisão de Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC7	01
Diretor do Departamento Hospitalar	SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	CC6	01
Diretor do Departamento de Unidades Básicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CC6	01
Diretor da Divisão de Odontologia	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CC6	01
Diretor da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC7	01
Diretor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC7	01

(Redação dada pela Lei nº **144**/2020)

Art. 43. A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá à tabela a seguir, garantida a atualização na mesma data e índice dos reajustes concedidos aos demais servidores públicos municipais.

Símbolo	Vencimento (R$)	Subsídio
CCE - SECRETÁRIO GERAL		R$ 3.500,00
CCE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		R$ 3.500,00
CCE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		R$ 3.500,00
CCE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R$ 3.500,00
CCE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		R$2.384,35
CC1 -	R$ 3.500,00	
CC2 -	R$ 3.000,00	
CC3 -	R$ 2.500,00	
CC4 -	R$ 2.000,00	
CC5 -	R$ 1.800,00	
CC6 -	R$ 1.700,00	
CC7 -	R$ 1.500,00	

Art. 2º. Revoga-se o capítulo VIII e art. 19 da Lei Municipal n. 31/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Limite Nº 32/2021**, cujo objeto é**: Aquisição de equipamentos e ferramentas (soprador, furadeira, pulverizador e esmerilhadeira) para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
CAMILA GALVAN MARQUES EPP	**09.493.566/0001-77**	**3.811,00**	**Três Mil, Oitocentos e Onze Reais**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, Centro, Santo Antônio do Caiuá – PR.

Procedimento Administrativo n.º 09/2021 – Licitação n.º 07/2021 - Dispensa de Licitação n.º 07/2021
Edital de Justificativa e Ratificação (Publicação simplificada)
OBJETO: Aquisição de materiais para construção para reforma e reparos nas instalações prediais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
CNPJ/MF n.º 01.589.918/0001-80

CONTRATADA: DEMACOF DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FUMAGALLI LTDA, CNPJ n.º 81.678.765/0001-87, com sede na Avenida São João, n.º S/Nº, Centro, CEP 87.730-000, na cidade de Santo Antônio do Caiuá – PR.

LEGALIDADE: Dispensa fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso II, do art. 34, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007.

PRAZO VIGÊNCIA: 30 DIAS.

VALOR: R$ 1.772,92 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

FORMA PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado, após a emissão das autorizações de fornecimento, entrega dos bens nelas indicados, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 10 dias da efetiva entrega dos produtos e mercadorias, sempre por intermédio de operação bancária em favor da CONTRATADA, que informará seus dados bancários no momento da emissão das respectivas notas fiscais.

DOTAÇÕES: Órgão 01 – Legislativo Municipal;
Unidade 01.01 – Câmara Municipal;
Funcional 01.031.0001.1.001 Despesas Orçamentárias
5 Categoria Econômica 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção bens imóveis.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que a empresa DEMACOF DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FUMAGALLI LTDA, CNPJ n.º 81.678.765/0001-87, com sede na Avenida São João, n.º S/Nº, Centro, CEP 87.730-000, na cidade de Santo Antônio do Caiuá – PR, detêm os melhores preços e condições, consideradas as pesquisas de mercado realizada pela comissão de licitações, para os interesses desta Edilidade.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratará, por dispensa de licitação, com amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 34, II, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiuá – PR, 09 de abril de 2021.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, senhor Stefan Tomé Pauka e Comissão de Licitação designada através do Decreto nº 4.989 de 15 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, realizará no **dia 13 de Maio de 2021**, **às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, sito a Rua Dom Pedro II, 800, o recebimento da documentação e proposta, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino desta municipalidade.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICIPALIDADE**.

Valor Máximo Estimado: **R$ 25.860,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra mencionado, inclusive planilha contendo os itens, quantidade e preços de mercado.

São João do Caiuá, 12 de Abril de 2021.

Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021-PMT

CONTRATANTE:Município de Tamboara, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Isabel Marcos Beltrame, inscrito no CGC/MF nº 76.978.519/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Carlos Cauneto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.288.092-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 667.638.519-87;
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 17.283.246/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO (EMPREITADA GLOBAL) para execução Projeto "MEU CAMPINHO".

VALOR: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação: 592- 06.001.27.812.0046.1.028.4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações 31775 - Convênio SEDU/PR - Construção do Meu Campinho - 593- 06.001.27.812.0046.1.028.4.4.90.51.00.00. –Obras e Instalações 01000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Tamboara-PR, 11 de março de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 092/2021

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 171/2019, datado 13/11//2019 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 171/2019, firmado com a empresa AUTO POSTO TAMBOARA LTDA EPP, com registro no CNPJ sob o nº. 82.317.702/0001-68, SUPRIMENDO do mesmo o valor de R$ 4.995,37 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme 18º Termo Aditivo nº 031/2021 de 01/04/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 01 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 9h do dia 07 de maio de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, objetivando Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e de manutenção de bens imóveis. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 12 de abril de 2021

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

EDITAL N° 003/2021

SUMULA: Re/ratifica o Edital 002/2021, e da outras providências.

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 078/2021, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito, Retifica o anexo único do Edital nº 002/2021, portanto onde se le

1. Retifica o anexo único do Edital nº 002/2021,

Portanto onde se lê:

SERVENTE	
434	ADRIANA ARAUJO COSTA

Leia-se:

SERVENTE	
439	ADRIANA ARAUJO COSTA

2. Ratificar os demais termos do referido Edital.

3. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

CLEITON JOSE ROCHA GEREY
Presidente da CEPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA DO EXTRATO DA ATA Nº 026/2020
publicado no Jornal Diário do Noroeste Edições nº 18.763 de 09/04/2021, página 14

ONDE SE LÊ:

ATA Nº 024/2021
2º TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO

LEIA-SE:

ATA Nº 026/2021
2º TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO

Alto Paraná, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30
Caixa Postal nº 01 / Fone/Fax 0xx (44) 3445-8150
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PORTARIA N.º 6.259
Data :12 de abril de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º) **CONCEDER** períodos extraordinários, no período de 18 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021, aos profissionais da educação para atender aos interesses do Ensino e Educação Municipal, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº1.584/2008, conforme abaixo relacionados:

Centro Municipal de Educação Infantil ¨Alda de Aguiar Silveira ¨
1-Andréia Beatriz Correa Felipe Franqui

2-Juvenete Aparecida dos Santos de Souza

Escola Municipal Maria Cernaki –Ensino Fundamental e EJA
1--Guilherme Arcanjo Cardoso

2--Isvanilde Muniz Cita

3-Ivone Kirsten

4-Vânia Gilmara Rosa Pim

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 6.260
Data :12 de abril de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE
Art. 1º) CONCEDER períodos extraordinários, no período de 01 de março a 31 de março de 2021, aos profissionais da educação para atender aos interesses do Ensino e Educação Municipal, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº1.584/2008, conforme abaixo relacionados:

Centro Municipal de Educação Infantil ¨Alda de Aguiar Silveira"
1- Andréia Beatriz Correa Felipe Franqui
2- Divanira de Caires Silva Arneiro
3-Juvenete Aparecida dos Santos de Souza

Escola Municipal Maria Cernaki – Ensino Fundamental
1--Guilherme Arcanjo Cardoso
2--Isvanilde Muniz Cita
3- Ivone Kirsten
4 - Maria Aparecida Silva Gonçalves
5-Vânia Gilmara Rosa Pim

Art. 2º) CONCEDER períodos extraordinários, no período de 15 de março a 31 de março de 2021, aos profissionais da educação para atender aos interesses do Ensino e Educação Municipal, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº1.584/2008, conforme abaixo relacionados:

Centro Municipal de Educação Infantil ¨Martha Garcia Furtado¨
1-Cecília Carvalho do Nascimento
2-Ivanilza Dias da Silva Viana
3-Leandra de Souza Lima
4-Lilian Lucy Gonçalves Cardoso (10 horas)
5-Marilene da Silva Cambiriba
6-Mislene Rosa Lino dos Santos (10 horas)
7-Priscila Pereira dos Santos Maçuete (10horas)
8-Rosalina Rodrigues de Lima
9-Rosimary Bazotti Peixoto
10-Sara de Souza Soares
11-Silvirene Piovezan

Centro Municipal de Educação Infantil ¨Menino Jesus ¨
1-Anenilda Alves Teixeira Figueiredo
2-Danieli Alves Zanotto (10horas)
3-Gislâine Fermiano de Abreu Francisco
4-Keila Cristina da Silva Cardoso
5-Lilian Lucy Gonçalves Cardoso (10horas)
6-Mariana Aparecida do Nascimento
7-Mislene Rosa Lino dos Santos (10horas)
8-Priscila Pereira dos Santos Maçuete (10horas)

Centro Municipal de Educação Infantil ¨Alda de Aguiar Silveira ¨
1-Letícia Aparecida Godoy Silva

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 6.261
Data :12 de abril de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE
Art. 1º) CONCEDER períodos extraordinários, no período de 01 de abril a 21 de dezembro de 2021, aos profissionais da educação para atender aos interesses do Ensino e Educação Municipal, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº1.584/2008, conforme abaixo relacionados:

Centro Municipal de Educação Infantil ¨Alda de Aguiar Silveira"
1- Andréia Beatriz Correa Felipe Franqui
2- Divanira de Caires Silva Arneiro
3- Juvenete Aparecida dos Santos Souza
4- Letícia Aparecida Godoy Silva

Centro Municipal de Educação Infantil ¨Martha Garcia Furtado¨
1-Cecília Carvalho do Nascimento
2-Ivanilza Dias da Silva Viana
3-Leandra de Souza Lima
4-Lilian Lucy Gonçalves Cardoso (10 horas)
5-Marilene da Silva Cambiriba
6-Mislene Rosa Lino dos Santos (10 horas)
7-Priscila Pereira dos Santos Maçuete (10 horas)
8-Rosalina Rodrigues de Lima
9-Rosemary Bazotti Peixoto
10-Sara de Souza Soares
11-Silvirene Piovezan

Centro Municipal de Educação Infantil ¨Menino Jesus ¨
1-Anenilda Alves Teixeira
2-Danieli Alves Zanotto (10 horas)
3-Gislâine Fermiano de Abreu Francisco
4-Keila Cristina da Silva Cardoso
5-Lilian Lucy Gonçalves Cardoso (10 horas)
6-Mariana Aparecida do Nascimento
7-Mislene Rosa Lino dos Santos (10 horas)
8-Priscila Pereira dos Santos Maçuete (10 horas)

Escola Municipal Maria Cernaki – Ensino Fundamental e EJA
1--Guilherme Arcanjo Cardoso
2--Isvanilde Muniz Cita
3- Ivone Kirsten
4 - Maria Aparecida Silva Gonçalves
5-Vânia Gilmara Rosa Pim

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 5 de Abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
EDITAL: N.º 21/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 30/2021**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 13/04/2021 às 07h59min do dia 26/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 26/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 26/04/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 12 de Abril de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
PROCESSO Nº 027/2021
ID/AM Nº 201601425
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 38.852.363/0001-28, Av. Parigot de Souza, nº 2545 Bairro Jardim Ibirapuera, na Cidade de Paranavaí, - Estado do Paraná, CEP 87.705-020, neste ato representada pelo Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileira, solteira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 13.198.762-5 SESP/PR - e inscrita no CPF/MF Nº. 096.026.099-40, residente e domiciliada na Rua Piaui, 1221, Aprt 02, Centro, Paranavaí – PR, CEP 87.702-240, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2021, do dia 11/03/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
5	AÇAFRÃO EM PÓ. EMBALAGEM FECHADA INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 20GR PADRÃO DE QUALIDADE CATEMAR, 3 MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	8,00	1,75	14,00
6	AÇAFRÃO EM PÓ. EMBALAGEM FECHADA INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 20GR PADRÃO DE QUALIDADE CATEMAR, 3 MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	2,00	1,75	3,50
15	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. GARRAFA PET COM NO MINIMO 500ML PADRÃO DE QUALIDADE NESTLÉ, SANTA INÊS, CRYSTAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	SAFIRA	UNID	23,00	0,98	22,54
16	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. GARRAFA PET COM NO MINIMO 500ML PADRÃO DE QUALIDADE NESTLÉ, SANTA INÊS, CRYSTAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	SAFIRA	UNID	7,00	0,96	6,72
33	BALAS. PACOTE COM 600 GRAMAS. SABORES: CEREJA, MENTA E HORTELÃ PADRÃO DE QUALIDADE DORI, SANTA RITA, ICE KISS SIMONETTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	DORI	PCT	75,00	9,13	684,75
34	BALAS. PACOTE COM 600 GRAMAS. SABORES: CEREJA, MENTA E HORTELÃ PADRÃO DE QUALIDADE DORI, SANTA RITA, ICE KISS SIMONETTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	DORI	PCT	25,00	9,13	228,25
35	BALAS SABOR IOGURTE. PACOTE COM 600 GRAMAS, MARCA SUGERIDA: SIMONETTO, DORI, SANTA RITA, ICE KISS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	DORI	UND	75,00	8,86	664,50
36	BALAS SABOR IOGURTE. PACOTE COM 600 GRAMAS, MARCA SUGERIDA: SIMONETTO, DORI, SANTA RITA, ICE KISS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	DORI	UND	25,00	8,86	221,50
57	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ALMOFADA 500 GRAMAS - NÃO CONTÉM GLÚTEN, PONTO DE TORRA ACENTUADO E UM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME.	PADRÃO DE MINAS	PCT	225,00	8,30	1.867,50
58	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ALMOFADA 500 GRAMAS - NÃO CONTÉM GLÚTEN, PONTO DE TORRA ACENTUADO E UM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME.	PADRÃO DE MINAS	PCT	75,00	8,30	622,50
61	CALDO DE GALINHA. TABLETE DE 114 GRAMAS COM 12 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: MAGGI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	APTI	UND	38,00	3,42	129,96
62	CALDO DE GALINHA. TABLETE DE 114 GRAMAS COM 12 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: MAGGI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	APTI	UND	12,00	3,42	41,04
63	CAMINHO EM PÓ. EMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) GRAMAS. MARCA SUGERIDA: 3 MORRINHOS, CATEMAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CATEMAR	UND	12,00	1,70	20,40
64	CAMINHO EM PÓ. EMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) GRAMAS. MARCA SUGERIDA: 3 MORRINHOS, CATEMAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CATEMAR	UND	3,00	1,70	5,10
65	CAMOMILA. EMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE. PACOTE 05 (CINCO) GRAMAS PADRÃO DE QUALIDAE 3 MORRINHOS, CATEMAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	15,00	1,73	25,95
66	CAMOMILA. EMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE. PACOTE 05 (CINCO) GRAMAS PADRÃO DE QUALIDAE 3 MORRINHOS, CATEMAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	5,00	1,73	8,65
67	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE PACOTE COM 10(DEZ) GRAMAS 3 MORRINHOS CATEMAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	15,00	1,93	28,95
68	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE PACOTE COM 10(DEZ) GRAMAS 3 MORRINHOS CATEMAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	5,00	1,95	9,75
69	CANELA EM RAMA - EMB C/ MÍNIMO 10GREMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE PADRÃO DE QUALIDADE 3 MORRINHOS CATEMAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	UNID	12,00	1,66	19,92
70	CANELA EM RAMA - EMB C/ MÍNIMO 10GREMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE PADRÃO DE QUALIDADE 3 MORRINHOS CATEMAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	UNID	3,00	1,66	4,98
91	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO - CAIXA 250 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE LEAO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	LEÃO	CAIXA	150,00	7,77	1.165,50
92	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO - CAIXA 250 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE LEAO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	LEÃO	CAIXA	50,00	7,77	388,50
93	CHOCOLATE GRANULADO. EMBALAGEM COM 130 GRAMAS PADRÃO DE QUALIDADE DR. OETCKER, GAROTO, DONA JURA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	38,00	4,28	162,64
94	CHOCOLATE GRANULADO. EMBALAGEM COM 130 GRAMAS PADRÃO DE QUALIDADE DR. OETCKER, GAROTO, DONA JURA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	12,00	4,28	51,36
101	COENTRO EM PÓ. EMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE PACOTE COM 10 GRAMAS PADRÃO DE QUALIDADE 3 MORRINHOS CATEMAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	15,00	1,65	24,75
102	COENTRO EM PÓ. EMBALAGEM LACRADA COM DATA DE VALIDADE PACOTE COM 10 GRAMAS PADRÃO DE QUALIDADE 3 MORRINHOS CATEMAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	5,00	1,65	8,25
111	CRAVO DA INDIA - PCT C/ 10GR. PADRÃO DE QUALIDADE CATEMAR, 3 MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	15,00	2,52	37,80
112	CRAVO DA INDIA - PCT C/ 10GR. PADRÃO DE QUALIDADE CATEMAR, 3 MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	5,00	2,52	12,60
115	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM DE NO MINIMO 400GR(PADRÃO DE QUALIDADE DE AVIAÇÃO, FRIMESA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	TRIANGULO	EMB	90,00	6,93	623,70
116	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM DE NO MINIMO 400GR(PADRÃO DE QUALIDADE DE AVIAÇÃO, FRIMESA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	TRIANGULO	EMB	30,00	6,93	207,90
117	ERVA DOCE. EMBALAGEM COM 10GRAMAS PADRÃO DE QUALIDADE CATEMAR 3 MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	15,00	2,15	32,25
118	ERVA DOCE. EMBALAGEM COM 10GRAMAS PADRÃO DE QUALIDADE CATEMAR 3 MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	5,00	2,15	10,75
123	FARINHA DE AVEIA 210GRS INDICADA PARA O CONSUMO COM LEITE, PREPARA MINGAUS E VITAMINA. FONTE DE ENERGIA, VITAMINAS E PROTEÍNAS. PADRÃO DE QUALIDADE QUAKER YOKI EQUIVALENTE OU SUPERIOR	APTI	UNID	15,00	5,52	82,80
124	FARINHA DE AVEIA 210GRS INDICADA PARA O CONSUMO COM LEITE, PREPARA MINGAUS E VITAMINA. FONTE DE ENERGIA, VITAMINAS E PROTEÍNAS. PADRÃO DE QUALIDADE QUAKER YOKI EQUIVALENTE OU SUPERIOR	APTI	UNID	5,00	5,52	27,60
129	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA,, OLÉO VEGETAL, ALHO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA E CEBOLINHA VERDE. AROMATIZANTE REALÇADOR DE SABOR; GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDADNTE BHT PACOTE 500GR PADRÃO DE QUALIDADE ZAELI, YOKI, AMAFIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PINDUCA	PCT	38,00	6,12	232,56
130	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA,, OLÉO VEGETAL, ALHO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO PRETA E CEBOLINHA VERDE. AROMATIZANTE REALÇADOR DE SABOR; GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDADNTE BHT PACOTE 500GR PADRÃO DE QUALIDADE ZAELI, YOKI, AMAFIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PINDUCA	PCT	12,00	6,12	73,44
141	GELATINA EM PO COM SABOR. SABORES DIVERSOS. EMBALEGEM COM NO MINIMO 30 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: DR OETCKER, SOL, BRETZE, CAMP, FLEISCHMANN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ATALAIA	UND	300,00	1,24	372,00
142	GELATINA EM PO COM SABOR. SABORES DIVERSOS. EMBALEGEM COM NO MINIMO 30 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: DR OETCKER, SOL, BRETZE, CAMP, FLEISCHMANN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ATALAIA	UND	100,00	1,24	124,00
143	GELEIA DE FRUTA. COPO COM 230 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: POLPA DA FRUTA, AÇUCAR, ESTABILIZANTE PECTINA E ESTABILIZANTE ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLUTEN SABORES: A ESCOLHER. MARCA SUGERIDA: PREDILECTA, VAL, SOFRUTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	AUREA	UND	15,00	4,35	65,25
144	GELEIA DE FRUTA. COPO COM 230 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: POLPA DA FRUTA, AÇUCAR, ESTABILIZANTE PECTINA E ESTABILIZANTE ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLUTEN SABORES: A ESCOLHER. MARCA SUGERIDA: PREDILECTA, VAL, SOFRUTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	AUREA	UND	5,00	4,35	21,75
166	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - TETRA PAK - 1 LITRO. MARCA SUGERIDA: POLY, LIDER, BATAVO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR	LIDER	LITRO	375,00	4,10	1.537,50
175	MACARRÃO. TIPO: ESPAGUETE, Nº 8. (TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9 MINUTOS). PACOTE COM 1KG. MARCA SUGERIDA: GALO, ORSI, FLORIANI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FLORIANI	UND	75,00	7,59	569,25
176	MACARRÃO. TIPO: ESPAGUETE, Nº 8. (TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9 MINUTOS). PACOTE COM 1KG. MARCA SUGERIDA: GALO, ORSI, FLORIANI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FLORIANI	UND	25,00	7,59	189,75
177	MACARRÃO INSTANTANEO COM TEMPERO PCT C/ 80 GR COM SACHÊ DE TEMPERO SABOR A ESCOLHER PADRÃO DE QUALIDADE NISSAM, RENATA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	RENATA	PCT	75,00	1,08	81,00
178	MACARRÃO INSTANTANEO COM TEMPERO PCT C/ 80 GR COM SACHÊ DE TEMPERO SABOR A ESCOLHER PADRÃO DE QUALIDADE NISSAM, RENATA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	RENATA	PCT	25,00	1,08	27,00
201	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT C/30 GR PADRÃO DE QUALIDADE CATEMAR 3MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	38,00	4,51	171,38
202	PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT C/30 GR PADRÃO DE QUALIDADE CATEMAR 3MORRINHOS EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	12,00	4,51	54,12
205	PIRULITOS. SABORES VARIADOS. PACOTE COM NO MINIMO 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: DORI, SIMONETTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	DORI	UND	75,00	6,62	496,50
206	PIRULITOS. SABORES VARIADOS. PACOTE COM NO MINIMO 500 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: DORI, SIMONETTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	DORI	UND	27,00	6,62	178,74
209	PREPARO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, ADOÇADO. EMBALAGEM DE 350GR VÁRIOS SABORES A ESCOLHER. SUGESTÃO DE MARCA ATALAIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ATALAIA	UNID	750,00	2,56	1.920,00
210	PREPARO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, ADOÇADO. EMBALAGEM DE 350GR VÁRIOS SABORES A ESCOLHER. SUGESTÃO DE MARCA ATALAIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ATALAIA	UNID	250,00	2,56	640,00
					TOTAL	18.833,60

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Conbilidade, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços e peças dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos produto será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

6.098.3390.30 - 0 - 609/2021 - Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao
6.100.3390.30 - 0 - 620/2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
6.098.3390.30 - 934 - 610/2021 - Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao

2.091.3390.30 - 934 - 566/2021 - Programa de Atenção Integral Às Famílias
6.104.3390.30 - 0 - 627/2021 - Manutenção da Casa Lar
2.091.3390.30 - 33784 - 567/2021 - Programa de Atenção Integral Às Famílias
2.090.3390.30 - 0 - 555/2021 - Administração Geral do Fundo Municipal de Assistên.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma:

O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 4.990/2021 Edilane Aparecida Zanueli. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **SANDRA REGINA FERREIRA**, nomeado através do Decreto nº 4.990/2021.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

_____

Prefeito Municipal

034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA

_____

Representante legal

CPF/MF 096.026.099-40. - ANA PAULA MACHADO PASTORI

Testemunhas:

Nome:_____	Nome:_____
CPF/MF:_____	CPF/MF:_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021
PROCESSO Nº 027/2021
ID/AM Nº 201601425
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 31.945654/0001-11, Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP 87.065-901, cidade de Maringá - PR, neste ato representada pelo Sra. **RAPHAEL MICHEL NASSER**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG Nº. 10.054.095-9 SSP/PR - e inscrita no CPF/MF Nº. 060.188.579-10, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mário Marangoni, nº 366, Jardim Universo, CEP 87.060-410, na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2021, do dia 11/03/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA INATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	CEASA MARINGÁ	UNID	38,00	5,42	205,96
2	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA INATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	CEASA MARINGÁ	UNID	12,00	5,42	65,04
3	ABÓBORA MENINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS RACHADURAS OU PARTES MOLES	CEASA MARINGÁ	KG	23,00	3,88	89,24
4	ABÓBORA MENINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS RACHADURAS OU PARTES MOLES	CEASA MARINGÁ	KG	7,00	3,88	27,16
9	AÇUCAR CRISTAL - PCT C/ 5KG PADRÃO DE QUALIDADE ALTO ALEGRE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	D'OURO	PCT	113,00	11,89	1.343,57
10	AÇUCAR CRISTAL - PCT C/ 5KG PADRÃO DE QUALIDADE ALTO ALEGRE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	D'OURO	PCT	37,00	11,89	439,93
11	AÇUCAR REFINADO PCT DE 1 KG PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO, ALTO ALEGRE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ALTO ALEGRE	PCT	15,00	2,95	44,25
12	AÇUCAR REFINADO PCT DE 1 KG PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO, ALTO ALEGRE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	ALTO ALEGRE	PCT	5,00	2,95	14,75
19	ALMEIRÃO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SEM PARASITAS OU LARVAS	CEASA MARINGÁ	UNID	37,00	3,20	118,40
20	ALMEIRÃO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SEM PARASITAS OU LARVAS	CEASA MARINGÁ	UNID	13,00	3,20	41,60
21	AMIDO DE MILHO CAIXA C/ 500G, EXCELENTE PARA PREPARAR MINGAUS, PAPAS, BOLOS, PUDINS, MOLHOS, CREMES, MASSAS DOCES E SALGADOS, PADRÃO DE QUALIDADE MAIZENA, JANDAIA, MILHENA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	AMAFIL	CAIXA	37,00	3,94	145,78
22	AMIDO DE MILHO CAIXA C/ 500G, EXCELENTE PARA PREPARAR MINGAUS, PAPAS, BOLOS, PUDINS, MOLHOS, CREMES, MASSAS DOCES E SALGADOS, PADRÃO DE QUALIDADE MAIZENA, JANDAIA, MILHENA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	AMAFIL	CAIXA	13,00	3,94	51,22
25	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL, CAIXA COM 170 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: QUAKER, YOKI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	APTI	UND	15,00	4,09	61,35
26	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL, CAIXA COM 170 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: QUAKER, YOKI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	APTI	UND	5,00	4,09	20,45
27	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM . EMBALAGEM COM 500ML PADRÃO DE QUALIDADE GALLO, LA VIOLETERA, RENATA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	GALO	UNID	12,00	27,99	335,88
28	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM . EMBALAGEM COM 500ML PADRÃO DE QUALIDADE GALLO, LA VIOLETERA, RENATA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	GALO	UNID	3,00	27,99	83,97
29	AZEITONA EM CONSERVA COM CAROÇO. SACHE COM 280GRAMAS MARCA SUGERIDA: ZAELI,RIVOLI, LA VIOLETERA, ATALAIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VALE FERTIL	UND	75,00	3,49	261,75
30	AZEITONA EM CONSERVA COM CAROÇO. SACHE COM 280GRAMAS MARCA SUGERIDA: ZAELI,RIVOLI, LA VIOLETERA, ATALAIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VALE FERTIL	UND	25,00	3,49	87,25
37	BANANA NANICA COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA MARINGÁ	KG	53,00	4,35	230,55
38	BANANA NANICA COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA MARINGÁ	KG	17,00	4,35	73,95
39	BATATA DOCE, LISA FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE INFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA MARINGÁ	UND	30,00	3,83	114,90
40	BATATA DOCE, LISA FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE INFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA MARINGÁ	UND	10,00	3,83	38,30
41	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE , TAMANHO MÉDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME; SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.	CEASA MARINGÁ	UND	75,00	5,62	421,50
42	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE , TAMANHO MÉDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME; SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.	CEASA MARINGÁ	UND	25,00	5,62	140,50
45	BERINJELA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA MARINGÁ	UND	15,00	3,45	51,75
46	BERINJELA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA MARINGÁ	UND	5,00	3,45	17,25
47	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA MARINGÁ	UND	23,00	3,28	75,44
48	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA MARINGÁ	UND	7,00	3,28	22,96
49	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO. EMBALAGEM COM 330 GRAMAS. MARCA SUGERIDA : MARILAN, TRIUNFO, MABEL, RENATA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	RENATA	UND	375,00	4,88	1.830,00
50	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO. EMBALAGEM COM 330 GRAMAS. MARCA SUGERIDA : MARILAN, TRIUNFO, MABEL, RENATA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	RENATA	UND	125,00	4,88	610,00
51	BISCOITO RECHEADO. PACOTE COM 345 GR. SABOR MORANGO OU CHOCOLATE	TODESCHINI	PCT	263	4,50	1.183,50
52	BISCOITO RECHEADO. PACOTE COM 345 GR. SABOR MORANGO OU CHOCOLATE	TODESCHINI	PCT	87,00	4,50	391,50
55	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO	CEASA MARINGÁ	MAÇO	23,00	5,51	126,73
56	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO	CEASA MARINGÁ	MAÇO	7,00	5,51	38,57
59	CAIXA DE BOMBOM RECHEADOS. COM SABORES SORTIDOS COM NO MINIMO 250 GRAMAS CADA CAIXA. MARCA SUGERIDA: NESTLE, LACTA, GAROTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	NESTLE	UND	60,00	10,74	644,40
60	CAIXA DE BOMBOM RECHEADOS. COM SABORES SORTIDOS COM NO MINIMO 250 GRAMAS CADA CAIXA. MARCA SUGERIDA: NESTLE, LACTA, GAROTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	NESTLE	UND	20,00	10,74	214,80
71	CANJICA MILHO - EMBAL. 500GR.GRUPO MISTURADA; SUBGRUPO: DESPELICULADA; CLASSE BRANCA; TIPO 1 PADRÃO DE QUALIDADE ZAELI, CIALHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	60,00	3,00	180,00
72	CANJICA MILHO - EMBAL. 500GR.GRUPO MISTURADA; SUBGRUPO: DESPELICULADA; CLASSE BRANCA; TIPO 1 PADRÃO DE QUALIDADE ZAELI, CIALHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	PCT	20,00	3,00	60,00
73	CARNE BOVINA. COXÃO MOLE. CORTE: BIFE	DUNEY	UND	75,00	34,23	2.567,25
74	CARNE BOVINA. COXÃO MOLE. CORTE: BIFE	DUNEY	UND	25,00	34,23	855,75
75	CARNE BOVINA. CORTE: MÚSCULO	DUNEY	UND	75,00	28,47	2.135,25
76	CARNE BOVINA. CORTE: MÚSCULO	DUNEY	UND	25,00	28,47	711,75
77	CARNE MOÍDA. CARNE BOVINA. ACÉM	DUNEY	UND	188,00	29,22	5.493,36
78	CARNE MOÍDA. CARNE BOVINA. ACÉM	DUNEY	UND	62,00	29,22	1.811,64
79	CARNE SUÍNA - CORTE BISTECA	DUNEY	KG	60,00	19,88	1.192,80
80	CARNE SUÍNA - CORTE BISTECA	DUNEY	KG	20,00	19,88	397,60
81	CATCHUP TRADICIONAL COM 400GRS INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL FÉCULA DE MANDIOCA, CEBOLA, SALSA, ALHO, CONSERVANTE; ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE, PADRÃO DE QUALIDADE ZAELI, PREDILECTA, SUAVIT, QUERO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	SUAVIT	UNID	15,00	6,00	90,00
82	CATCHUP TRADICIONAL COM 400GRS INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL FÉCULA DE MANDIOCA, CEBOLA, SALSA, ALHO, CONSERVANTE; ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE, PADRÃO DE QUALIDADE ZAELI, PREDILECTA, SUAVIT, QUERO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	SUAVIT	UNID	5,00	6,00	30,00
83	CEBOLA. PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA MARINGÁ	UND	60	4,00	240,00
84	CEBOLA. PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA MARINGÁ	UND	20,00	4,30	86,00
85	CEBOLINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA MARINGÁ	MAÇO	60,00	2,30	138,00
86	CEBOLINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA MARINGÁ	MAÇO	20,00	2,30	46,00
87	CENOURA DE QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA MARINGÁ	UND	45,00	3,30	148,50
88	CENOURA DE QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA MARINGÁ	UND	15,00	3,30	49,50
95	CHUCHU EXTRA, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANISCOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	CEASA MARINGÁ	UND	30,00	4,80	144,00
96	CHUCHU EXTRA, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANISCOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	CEASA MARINGÁ	UND	10,00	4,80	48,00
97	COCO RALADO EMBALAGEM 100GR (PADRÃO DE QUALIDADE SOCOCO, ZAELI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	INGACOCO	EMB	90,00	4,40	396,00
98	COCO RALADO EMBALAGEM 100GR (PADRÃO DE QUALIDADE SOCOCO, ZAELI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	INGACOCO	EMB	30,00	4,40	132,00
103	COLORAU EM PÓ - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ZAELI, CIALHO EQUIVALANTE OU SUPERIOR.	CATEMAR	PCT	15,00	4,40	66,00
104	COLORAU EM PÓ - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ZAELI, CIALHO EQUIVALANTE OU SUPERIOR.	CATEMAR	PCT	5,00	4,40	22,00
105	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	CEASA MARINGÁ	UND	23,00	6,70	154,10
106	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	CEASA MARINGÁ	UND	7,00	6,70	46,90
107	COUVE MANTEIGA, COM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES , FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SEM PARSITAS OU LARVAS	CEASA MARINGÁ	MAÇO	30,00	3,90	117,00
108	COUVE MANTEIGA, COM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES , FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SEM PARSITAS OU LARVAS	CEASA MARINGÁ	MAÇO	10,00	3,90	39,00
109	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADA PADRÃO DE QUALIDADE SOMAVE, CANÇÃO, COPACOL, C. VALE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	LAR	KG	150,00	8,70	1.305,00
110	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADA PADRÃO DE QUALIDADE SOMAVE, CANÇÃO, COPACOL, C. VALE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	LAR	KG	50,00	8,70	435,00
113	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200 GR UHT HOMOGENEIZADO EMBALAGEM TETRA PARK PADRÃO DE QUALIDADE LIDER, FRIMEZA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	LIDER	UNID	150,00	3,39	508,50
114	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200 GR UHT HOMOGENEIZADO EMBALAGEM TETRA PARK PADRÃO DE QUALIDADE LIDER, FRIMEZA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	LIDER	UNID	50,00	3,39	169,50
119	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM C/ 280 GRM PADRÃO DE QUALIDADE QUERO, STELLA, D ORO, PREDILETA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PRAMESA	LATA	45,00	2,59	116,55
120	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM C/ 280 GRM PADRÃO DE QUALIDADE QUERO, STELLA, D ORO, PREDILETA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PRAMESA	LATA	15,00	2,59	38,85
135	FIGO EM CALDA COM FRUTOS INTEIROS. LATA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 800 GRAMAS. PESO DRENADO COM 400 GRAMS PADRÃO DE QUALIDADE OLÉ, ZAELI, PREDILECTA, MAESTRIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CROCHEMORE	LATA	23,00	9,88	227,24
136	FIGO EM CALDA COM FRUTOS INTEIROS. LATA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO 800 GRAMAS. PESO DRENADO COM 400 GRAMS PADRÃO DE QUALIDADE OLÉ, ZAELI, PREDILECTA, MAESTRIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CROCHEMORE	LATA	7,00	9,88	69,16
137	FRANGO INTEIRO - CONGELADO PADRÃO DE QUALIDADE SOMAVE, CANÇAO, COPACOL, CVALE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	SOMAVE	KG	75,00	9,29	696,75
138	FRANGO INTEIRO - CONGELADO PADRÃO DE QUALIDADE SOMAVE, CANÇAO, COPACOL, CVALE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	SOMAVE	KG	25,00	9,29	232,25
139	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO-EMBALAGEM COM 1 KG, PADRÃO DE QUALIDADE JÓIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	SINHA	KG	38,00	4,29	163,02
140	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO-EMBALAGEM COM 1 KG, PADRÃO DE QUALIDADE JÓIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	SINHA	KG	12,00	4,29	51,48
145	GENGIBRE	CEASA MARINGÁ	KG	8,00	23,00	184,00
146	GENGIBRE	CEASA MARINGÁ	KG	2,00	23,00	46,00
147	GOIABA CASAÇÃO. COM PEDAÇOS DE FRUTA E SEMENTES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR LIQUIDO, E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: XAVANTE, VAL, QUERO, PREDILECTA, FUGINI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VAL	UND	23,00	3,00	69,00
148	GOIABA CASAÇÃO. COM PEDAÇOS DE FRUTA E SEMENTES. COMPOSIÇÃO: POLPA DE GOIABA, AÇUCAR LIQUIDO, E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: XAVANTE, VAL, QUERO, PREDILECTA, FUGINI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VAL	UND	7,00	3,00	21,00
155	LARANJA FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER DESENVOLVISA ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA MARINGÁ	KG	60,00	2,45	147,00
156	LARANJA FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER DESENVOLVISA ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA MARINGÁ	KG	20,00	2,45	49,00
157	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM TETRA PARK. EMBALAGEM COM 395 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: FRIMESA, PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBÉ, ELEGE, GLORIA, MOCOCA, MARAJOARA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PIRACANJUBA	UND	225,00	6,50	1.462,50
158	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM TETRA PARK. EMBALAGEM COM 395 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: FRIMESA, PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBÉ, ELEGE, GLORIA, MOCOCA, MARAJOARA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PIRACANJUBA	UND	75,00	6,50	487,50
159	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL. COMPOSIÇÃO. EMABALAGEM COM 200ML PADRÃO DE QUALIDADE SOCOCO DUCOCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	INGACOCO	UNID	75,00	5,50	412,50
160	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL. COMPOSIÇÃO. EMABALAGEM COM 200ML PADRÃO DE QUALIDADE SOCOCO DUCOCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	INGACOCO	UNID	25,00	5,50	137,50
165	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - TETRA PAK - 1 LITRO. MARCA SUGERIDA: POLY, LIDER, BATAVO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR	LIDER	LITRO	1.125,00	4,12	4.635,00
167	LIMÃO GALEGO, FRESCO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE INFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERRESO E SUJIIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA MARINGÁ	KG	15,00	3,29	49,35
168	LIMÃO GALEGO, FRESCO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE INFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERRESO E SUJIIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA MARINGÁ	KG	5,00	3,29	16,45
173	MAÇÃ GALA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME	CEASA MARINGÁ	UNID	60,00	9,80	588,00

174	MAÇÃ GALA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME	CEASA MARINGÁ	UNID	20,00	9,80	196,00
181	MAMÃO FORMOSA - NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO, OU AMASSADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERA SER DOCE E SUCULENTO.	CEASA MARINGÁ	UND	23,00	4,50	103,50
182	MAMÃO FORMOSA - NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO, OU AMASSADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERA SER DOCE E SUCULENTO.	CEASA MARINGÁ	UND	7,00	4,50	31,50
183	MANDIOCA SEM CASCA, TIPO BRANCA OU AMARELA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, COR PROPRIA ESPECIE, FRESCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA.	CEASA MARINGÁ	UND	30,00	5,90	177,00
184	MANDIOCA SEM CASCA, TIPO BRANCA OU AMARELA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, COR PROPRIA ESPECIE, FRESCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA.	CEASA MARINGÁ	UND	10,00	5,90	59,00
185	MARACUJÁ AZEDO - DEVE ESTAR COM A CASCA LISA E BRILHANTE. NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTA MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE	CEASA MARINGÁ	UND	15,00	8,50	127,50
186	MARACUJÁ AZEDO - DEVE ESTAR COM A CASCA LISA E BRILHANTE. NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTA MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE	CEASA MARINGÁ	UND	5,00	8,50	42,50
193	MELANCIA - DEVE TER UMA CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	CEASA MARINGÁ	UND	30,00	1,80	54,00
194	MELANCIA - DEVE TER UMA CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	CEASA MARINGÁ	UND	10,00	1,80	18,00
195	PEITO DE FRANGO C/ OSSO CONGELADO PADRÃO DE QUALIDADE SOMAVE, BIGFRANGO, AURORA, CANÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PIONEIRO	KG	150,00	8,59	1.288,50
196	PEITO DE FRANGO C/ OSSO CONGELADO PADRÃO DE QUALIDADE SOMAVE, BIGFRANGO, AURORA, CANÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PIONEIRO	KG	50,00	8,59	429,50
197	PEPINO FRESCO, COM CASCA ÍNTEGRA, TEXTURAS NORMAIS E COR ADEQUADA	CEASA MARINGÁ	KG	23,00	5,50	126,50
198	PEPINO FRESCO, COM CASCA ÍNTEGRA, TEXTURAS NORMAIS E COR ADEQUADA	CEASA MARINGÁ	KG	7,00	5,50	38,50
199	PESSEGO EM CALDA. PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTENCIA PROPRIA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM 830 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA SUGERIDA: ZAELI, LAR, SCHRAM, JOAO E MARIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CROCHEMORE	UND	23,00	6,93	159,39
200	PESSEGO EM CALDA. PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTENCIA PROPRIA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM 830 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA SUGERIDA: ZAELI, LAR, SCHRAM, JOAO E MARIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CROCHEMORE	UND	7,00	6,93	48,51
203	PIMENTÃO - VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1º QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	UND	15,00	3,50	52,50
204	PIMENTÃO - VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1º QUALIDADE.	CEASA MARINGÁ	UND	5,00	3,50	17,50
217	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE VERDE, CABEÇA FECHADA, DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRME, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME	CEASA MARINGÁ	KG	23,00	2,89	66,47
218	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE VERDE, CABEÇA FECHADA, DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRME, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME	CEASA MARINGÁ	KG	7,00	2,89	20,23
219	REQUEIJAO COM CONSISTENCIA CREMOSA. COPO COM 200 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: ITAMBÉ, FRIMESA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAROLINA	UND	38,00	5,86	222,68
220	REQUEIJAO COM CONSISTENCIA CREMOSA. COPO COM 200 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: ITAMBÉ, FRIMESA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CAROLINA	UND	12,00	5,86	70,32
221	SAL IODADO E MOIDO. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA: CISNE, MOC, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GARÇA	UND	23,00	1,89	43,47
222	SAL IODADO E MOIDO. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA: CISNE, MOC, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GARÇA	UND	7,00	1,89	13,23
225	SALSINHA	CEASA MARINGÁ	MAÇO	60,00	5,50	330,00
226	SALSINHA	CEASA MARINGÁ	MAÇO	20,00	5,50	110,00
					TOTAL	38.591,95

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Conbilidade, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços e peças dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos produto será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do

recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

6.098.3390.30 - 0 - 609/2021 - Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao
6.100.3390.30 - 0 - 620/2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
6.098.3390.30 - 934 - 610/2021 - Atividades no CRAS - Direcionamento à Criança e ao
2.091.3390.30 - 934 - 566/2021 - Programa de Atenção Integral Às Famílias
6.104.3390.30 - 0 - 627/2021 - Manutenção da Casa Lar
2.091.3390.30 - 33784 - 567/2021 - Programa de Atenção Integral Às Famílias
2.090.3390.30 - 0 - 555/2021 - Administração Geral do Fundo Municipal de Assistên.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma:
O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 4.990/2021 Edilane Aparecida Zanueli. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **SANDRA REGINA FERREIRA**, nomeado através do Decreto nº 4.990/2021.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

_____
Prefeito Municipal
034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA

_____
Representante legal
CPF/MF 060.188.579-10 - RAPHAEL MICHEL NASSER

Testemunhas:

Nome:_____	Nome:_____
CPF/MF:_____	CPF/MF:_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990-000

DECRETO N° 95/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 80 de 28 de Dezembro de 2020, em seu artigo 1°-A, inserido pela Lei nº 13 de 02 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
02		**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001.04.122.0002.2001		**Manutenção das atividades do gabinete do prefeito**		
Red. 3	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a **anulação parcial** de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
02		**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001.04.122.0002.2001		**Manutenção das atividades do gabinete do prefeito**		
Red. 1	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 12 de Abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Pregão Presencial nº 16/2021, para a prestação de serviços em consultoria, assessoria, treinamentos e capacitações do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do ICMS, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da referida licitação em favor da proponente assim classificada: **TARLEI QUINTELA DA SILVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 28.509.903/0001-11, com sede na Rua José de Souza Ramalho, nº 202, Centro, CEP 86.670-000 em Itaguajé - PR, com valor Total de **R$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais).**

Nos Termos da Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico nº 71/2021 de 12 de abril de 2021.

Diamante do Norte - PR, 12 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Pregão Presencial nº 11/2021, para a contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas do Educação Infantil e Ensino Fundamental, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da referida licitação em favor da proponente assim classificada: **EDITORA OPET LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 72.314.776/0001-97, com sede na Rua Maximo João Kopp, nº 167, Santa Candida, CEP 82.630-492 em Curitiba - PR, com valor Total de **R$ 184.184,00(Cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais).**

Nos Termos da Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico nº 70/2021 de 12 de abril de 2021.

Diamante do Norte - PR, 12 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.973.692/0001-16
www.querenciadonorte.pr.gov.br

DECRETO n. 66/2021

SÚMULA: Fechamento da sede administrativa

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira, Prefeita Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que alguns servidores municipais que trabalham na sede administrativa do município positivaram para a COVID-19

CONSIDERANDO que outros apresentam sintomas e estão em isolamento domiciliar

CONSIDERANDO a necessidade de descontaminação do ambiente;

DECRETA:

Artigo 1º - Excepcionalmente, não haverá expediente e atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal no dia 13 de abril, para realização dos serviços de descontaminação. Os demais setores funcionarão normalmente.

Parágrafo Único: Os serviços retornam normalmente no dia 14 de abril

Artigo 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação
Publique-se
Querência do Norte, 12 de abril de 2021

ROZINEI AP RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PARANÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone: - (44) 3445-8150 8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.wsaojoaodocaiua.prgov.br
E-mail: prfeitura@saojoaodocaiua.prgov.br
CEP: 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4997/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, PÁGINA Nº 28.

No Decreto nº 4997/2021 referente á NOMEAÇÂO.

Onde se trata:

Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Alda de Aguiar Silveira.

Leia – se corretamente:

Orientadora Educacional no Departamento Municipal de Educação.

Edifício do Departamento Municipal de Educação de São João do Caiuá – PR, 12 de abril de 2021.

_____
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

DECRETO n° 5.052/2021
São João do Caiuá, 12 de abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1º- Fica nomeada pelo presente a senhora Daniella Aparecida Miqueletti Nunes Pereira, portadora do R.G. 7.282.969-7 exercente do cargo de professora, para desempenho da função de SUPERVISORA EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO de São João do Caiuá, a partir do dia 1 de abril de 2021.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná,
12 de Abril de 2021.

_____
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **13/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº. **5/2021**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 30/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE** sendo:

A. D. DAMINELLI - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5 PCC SOL INJ	HIPOLABOR	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5 PCC SOL	AMP	20,00	4,08	81,60
24	1	BROMOPRIDA 10MG CPR.	PRATI DONADUZZI	BROMOPRIDA 10MG CPR.	CPR	1.500,00	0,16	240,00
37	1	CILOSTAZOL 50 MG CPR 50 MG COM CT BL AL PLAS INCX 30	PRATI DONADUZZI	CILOSTAZOL 50 MG CPR 50 MG COM CT BL AL	CPR	5.000,00	0,04	200,00
122	1	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL 100.000UI/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC C/CGT X 30 ML (EMB HOSP)	PRATI DONADUZZI	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL 100.00	FR	50,00	3,10	155,00
146	1	TOBRAMICINA 0,3% COL 3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC X 5 ML	NOVA QUIMICA	TOBRAMICINA 0,3% COL 3 MG/ML SOL OFT CT	FR	80,00	5,90	472,00
TOTAL								1.148,60

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACICLOVIR CREME 50MG/G CREM DERM	PRATI DONADUZZI	PRATI (GENERICO) / RMS :1256801110029	BISGA	200,00	2,17	434,00
81	1	FOSFATO DE SÓDIO, DIBÁSICO E MONOBÁSICO (160 + 60) MG/ML SOL RET CX 50 FR PLAS X 130 ML (EMB. HOSP.)	AIRELA	FLEXENEMA / RMS :RDC 199/2006	FR	200,00	5,60	1.120,00
110	1	METFORMINA 500MG CPR. 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB.HOSP.)	PRATI DONADUZZI	PRATI (GENERICO) / RMS :1256801510061	CPR	10.000,00	0,08	800,00
TOTAL								2.354,00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE ADULTO FRASCOS 120 ML	CIMED	GENÉRICO	FR	100,00	2,95	295,00
9	1	ALBENDAZOL 400 MG CPR 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC	GREEN PHARMA	BENZOL	CPR	500,00	0,33	165,00
12	1	AMINOFILINA 100 MG CPR 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	HIPOLABOR	GENÉRICO	CPR	2.500,00	0,06	150,00
17	1	ATENOLOL 25 MG CPR 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	VITAMEDIC	TENOLOL	CPR	10.000,00	0,04	400,00
18	1	ATORVASTATINA 20 MG 20 MG COM REV CT AL/AL	E.M.S	GENÉRICO	CPR	5.000,00	0,23	1.150,00
19	1	AZITROMICINA 500MG CPR.	PHARLAB	AZITROPHAR	CPR	2.000,00	1,10	2.200,00
25	1	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML SOL OR	MARIOL	GENÉRICO	FR	100,00	1,04	104,00
27	1	Cafeína + Carisoprodol + Diclofenaco sódico + Paracetamol 300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG COM CT BL AL PLAS INC	CELLERA	TANDERALGIN	CPR	12.000,00	0,14	1.680,00
28	1	CAPTOPRIL 25 MG CPR 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	GEOLAB	CAPOX	CPR	3.000,00	0,04	120,00
33	1	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	ABL	GENÉRICO	FR	30,00	9,10	273,00
38	1	CIPROFIBRATO 100 MG CPR 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CIMED	GENÉRICO	CPR	5.000,00	0,38	1.900,00
41	1	CLONAZEPAM 2MG CPR 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 480 (EMB HOSP)	GEOLAB	ZILEPAM	CPR	8.000,00	0,06	480,00
45	1	CODEÍNA 30 MG CPR 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CRISTALIA	CODEIN	CPR	10.000,00	1,08	10.800,00
55	1	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJ 75 MG/3ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 3ML	FARMACE	DICLOFARMA	AMP	150,00	0,70	105,00
57	1	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11,6 MG/G GEL CT TB AL LAMIN X 60 G	CIMED	GENÉRICO	BISGA	300,00	3,43	1.029,00
58	1	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CPR 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	GEOLAB	POLTAX	CPR	3.000,00	0,07	210,00
59	1	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB. HOSP.)	GEOLAB	SODIX	CPR	8.000,00	0,06	480,00
64	1	DIOSMINA+HESPERIDINA CPR 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	CIMED	WARYZ	CPR	20.000,00	0,36	7.200,00
67	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 500 MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAST OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	FARMACE	GENÉRICO	FR	100,00	0,73	73,00
69	1	DOXAZOSINA 2 MG CPR 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CIMED	GENÉRICO	CPR	2.000,00	0,10	200,00
71	1	ESCITALOPRAM 10 MG CPR 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	BRAINFARMA	GENÉRICO	CPR	15.000,00	0,15	2.250,00
80	1	FENOTEROL SOL INAL 5 MG/ML SOL INAL FR PL 20ML	HYPOFARMA	GENÉRICO	FR	120,00	0,56	67,20
84	1	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450 (EMB HOSP)	GEOLAB	GLICAMIN	CPR	1.000,00	0,03	30,00
92	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	CIMED	GENÉRICO	CPR	5.000,00	0,03	150,00
100	1	ITRACONAZOL 100 MG CAPS 100 MG CAP GEL DURA CT BLAL PLAS TRANS X 200 (EMB.HOSP.)	GEOLAB	TRAXONOL	CPR	250,00	0,86	215,00
101	1	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	CIMED	GENÉRICO	CPR	1.000,00	0,49	490,00
116	1	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG 25 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	ACCORD/BRAINFARMA	GENÉRICO	CPR	6.000,00	0,28	1.680,00
118	1	NIFEDIPINO 20 MG CPR 20 MG COM CT 15 BL AL PLAS AMB X 30 (EMB HOSP)	BRAINFARMA	NEO FEDIPINA	UN	6.000,00	0,07	420,00
120	1	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 50 MG/ML SUS OR CX 50 FR GOT PLAS OPC X 15 ML (EMB HOSP)	VITAMEDIC	NIMELIT	FR	100,00	1,23	123,00
123	1	OMEPRAZOL 20 MG CAPS/CPR 20 MG CAP GEL DURA C/MCGRANT CT BL AL PLAS INC X 560 (EMB HOSP)	CIMED	GENÉRICO	CPR	10.000,00	0,09	900,00
127	1	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 200MG/ML SOL OR CX 100 FRA PLAS OPC GOTX15 ML (EMB HOSP)	FARMACE	GENÉRICO	FR	100,00	0,75	75,00
130	1	PIROXICAM 20 MG CPR 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 15	BRAINFARMA	FLOXICAM	CPR	3.000,00	0,18	540,00
132	1	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 3 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 60 ML + SER DOSAD	HIPOLABOR	GENÉRICO	FR	50,00	4,00	200,00
141	1	SIMETICONA 75 MG/ML GTS 75 MG/ML SOL OR CX 100 FR PL OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	PHARMASCIENCE	ENTEROFTAL	FR	300,00	1,32	396,00
143	1	SINVASTATINA 40 MG CPR 40,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CIMED	GENÉRICO	CPR	3.000,00	0,13	390,00
153	1	VITAMINAS COMPLEXO B CPR B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	VITAMED	COMPLEXO B	CPR	12.000,00	0,04	480,00
TOTAL								37.420,20

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	BETAISTINA, DICLOR. DE 24MG CPR 24 MG COM CT BL AL PLAS INC	PRATI D.	CPR	7.000,00	0,24	1.680,00
87	1	HALOPERIDOL 5 MG CPR 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CRISTALIA	CPR	2.000,00	0,21	420,00
142	1	SINVASTATINA 20 MG CPR 20 MG COMP REV CT AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	SANVAL	CPR	3.000,00	0,08	240,00
147	1	TRAMADOL 50 MG CPR 50 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS AMB X500 (EMB HOSP)	HIPOLABOR	CPR	2.000,00	0,20	400,00
TOTAL							2.740,00

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG 250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB	ABBOTT	ABBOTT	CPR	2.500,00	0,19	475,00
8	1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MGBR 0267505 500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	ABBOTT	ABBOTT	CPR	2.000,00	0,48	960,00
46	1	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01GR/GR BR 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CX C/10 BG AL X 30 G	ABBOTT	ABBOTT	BISGA	800,00	12,39	9.912,00
TOTAL								11.347,00

Cirurgica Itambe - Eireli

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	BICARBONATO DE SODIO INJ 100 MG/ML	SAMTEC	10 ML	AMP	20,00	0,80	16,00
TOTAL								16,00

DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	DIMENIDRINATO 50 MG Caps gel 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 cpr (EMB. FRAC)	Takeda	Dramin	CPR	7.000,00	0,78	5.460,00
152	1	VITAMINA A+ VITAMINA D (PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIREROL)GTS SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML.	Airella	Adton	UN	60,00	4,96	297,60
TOTAL								5.757,60

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	EMS	CPR	2.000,00	0,13	260,00
53	1	DIAZEPAM 10 MG CPR 10 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB. HOSP.)	EMS	CPR	5.000,00	0,05	250,00
77	1	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200	EMS	CPR	2.000,00	0,14	280,00
126	1	PANTOPRAZOL SESQUI-HIDRATADO 40 MG CPR/CAPS 40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280	CIMED	CPR	15.000,00	0,13	1.950,00
135	1	QUETIAPINA 25 MG CPR 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	EMS	CPR	6.000,00	0,14	840,00
138	1	Sacharomyces boulardii - 17 liofilizado 200 MG ENVELOPE OU CAPS 200 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 6	EMS	UN	2.000,00	2,10	4.200,00
TOTAL							7.780,00

GRAMS & GRAMS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	ALOPURINOL 100 MG CPR 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	MEDLEY	MEDLEY	CPR	3.000,00	0,13	390,00
21	1	BETAMETASONA+FOSFATO 6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML SUS INJ 1 ML	EUROFARMA	EUROFARMA	AMP	500,00	2,99	1.495,00
26	1	BUPROPIONA 150 MG CPR 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL	EMS	EMS	CPR	6.000,00	0,38	2.280,00
56	1	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL 11,6 MG/G SOL AER DERM FILME PLAS CIL AL X 85 ML	BRAINFARMA	NEOCOFLAN	FR	80,00	12,39	991,20
109	1	LOSARTANA 50 MG COM REV CT BL AL PVC X 500 (EMB.HOSP.)	TEUTO	TEUTO	CPR	30.000,00	0,07	2.100,00
113	1	METILFENIDATO 10 MG CPR 10 MG COM CT BL AL AL X30	EMS	EMS	CPR	8.000,00	0,33	2.640,00
149	1	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POM ORAL 1 MG/G POM BUCAL CT BG AL X 10G	GERMED	GERMED	BISGA	100,00	3,44	344,00
151	1	VIT D (COLECALCIFEROL)1000 UI CPR 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 30	LEGRAND	MAISOL	CPR	20.000,00	0,33	6.600,00
TOTAL								16.840,20

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
70	1	EPINEFRINA 1MG/ML INJ 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,22	44,40
TOTAL							44,40

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ÁCIDO ASCÓRBICO	FARMACE	AMP	30,00	0,79	23,70
10	1	ALOGLIPTINA 25 MG CPR 25MG COM REV CT BL AL AL	TAKEDA	CPR	12.000,00	2,65	31.800,00
13	1	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	FARMACE	AMP	50,00	1,45	72,50
14	1	AMIODARONA 50MG/ML INJ 50 MG/ML SOL INJ IV	PRATI	AMP	20,00	1,79	35,80
40	1	CLOBETASOL 0,5MG/G POM 30 G 0,5 MG/G POM DERM CT BG AL X 30G	HYPERMARCAS	BISGA	50,00	4,75	237,50
43	1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ 1,91 G/10 ML SOL INJ CX 200 FR PLAS TRANS X 10 ML (REST. HOSP.)	SAMTEC	FR	20,00	0,32	6,40
44	1	CLORETO DE SODIO 0,9% INJ SOL INJ FR PLAS TRANSP X 10 ML	SAMTEC	FR	50,00	0,88	44,00
47	1	DEXAMETASONA 0,1% SOL OFTALMICA 1,0 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	NOVARTIS	FR	50,00	6,20	310,00
52	1	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE 0,4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	FARMACE	FR	100,00	1,75	175,00
54	1	DIAZEPAM 5MG/ML INJ 5 MG/ML SOL INJ CT 72 AMP VD AMB X 2 ML (EMB. HOSP.)	SAMTEC	AMP	50,00	0,62	31,00
66	1	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/MG solução injetável 500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP.)	SANTISA	AMP	50,00	0,61	30,50
73	1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO INJ 20MG/ML SOL INJ CX 100 EST MP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	FARMACE	AMP	100,00	1,09	109,00
83	1	FUROSEMIDA 40 MG CPR 40 MG COM CT BL AL PVC OPC X 500 (EMB.HOSP.)	HIPOLABOR	CPR	3.000,00	0,06	180,00
91	1	HEPARINA 5000 UI/ML 5000 UI/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 5 ML	BLAU	AMP	100,00	23,12	2.312,00

102	1	LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR 100 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	HIPOLABOR	CPR	2.500,00	0,78	1.950,00
114	1	METILPREDNISOLONA 500 MG INJ 500 MG PÓ LIOF P/SOL INJ CX 25 FA VD IND+DIL AMP VD INC X 8 ML (EMB HOSP)	NOVAFARMA	AMP	50,00	16,50	825,00
115	1	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ 5 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	SANTISA	AMP	100,00	0,47	47,00
131	1	PREDNISOLONA 20 MG CPR 20 MG COM CT BL AL AL X 10	PRATI	CPR	600,00	0,38	228,00
139	1	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE 0,4 MG/ML XPE CX 50FR PLAS OPC X 120 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	NATULAB	FR	30,00	1,40	42,00
145	1	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 1% +0,1% COL 10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	ALLERGAN	FR	10,00	8,25	82,50
TOTAL							38.541,90

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR 200 MG COM CT BL AL PLAS INC	TEUTO	GENERICO	CPR	1.500,00	0,13	195,00
34	1	CEFALEXINA 500MG CPR.	TEUTO	GENERICO	CPR	1.000,00	0,33	330,00
93	1	HIDROCORTISONA 100MG/ML INJ CX C/50 FRAAMPOLAS	TEUTO	ANDROCORTIL	AMP	50,00	2,78	139,00
94	1	HIDROCORTISONA 500MG/ML INJ CX C/50 FRAAMPOLAS	TEUTO	ANDROCORTIL	AMP	50,00	5,13	256,50
95	1	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 50MG/ML SUS OR CX 100 FRA PLAS OPC GOT X 30 ML	NATULAB	IBUPROTRAT	FR	100,00	1,37	137,00
96	1	IBUPROFENO 600 MG CPR 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC S 500 (EMB. HOSP.)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	CPR	4.000,00	0,18	720,00
103	1	LEVOMEPROMAZINA 25 MG CPR 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB.HOSP)	CRISTALIA	LEVOZINE	CPR	2.500,00	0,41	1.025,00
108	1	LOÇÃO OLEOSA A BASE A.G.E (OLEO DE GIRASSOL) FR PLAS 100 ML	NUTRIEX	DERMAEX	FR	100,00	3,01	301,00
117	1	NEOMICINA + BACITRACINA POM 5 MG/G + 250 UI/G POM DERM CX 200 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	BISGA	1.000,00	1,66	1.660,00
119	1	NIMESULIDA 100MG CPR 100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 600 (EMB HOSP)	VITAMEDIC	NIMELIT	CPR	15.000,00	0,08	1.200,00
125	1	ÓXIDO DE ZINCO+RETINOL+COLECALCIFEROL POM 5000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G POM CT BG PLASAL OPC X 45 G	CIMED	BABYMED	BISGA	600,00	3,79	2.274,00
128	1	PARACETAMOL 500MG CPR. 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	PRATI DONADUZZI	GENERICO	CPR	3.000,00	0,10	300,00
140	1	SERTRALINA 50 MG CPR 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 560 (EMB HOSP)	PRATID ONADUZZI	GENERICO	CPR	18.000,00	0,14	2.520,00
TOTAL								11.057,50

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG CPR.	AMOXICILIN A + CLAVULANATO DE POTÁSSIO/RANBAXY	GENÉRICO	CPR	1.000,00	0,65	650,00
39	1	CITALOPRAM 20 MG CPR 20 MG COM REV CR BL AL PVS X 30	CITALOPRAM/RANBAXY	GENÉRICO	CPR	7.000,00	0,11	770,00
42	1	CLOPIDOGREL 75 MG CPR 75 MG COM REV CT BL AL AL X28	BISSULFATO CLOPIDOGREL / RANBAXY	GENÉRICO	CPR	6.000,00	0,36	2.160,00
85	1	GLICLAZIDA 60 MG CP 60 MG COM LIB PROL CX CT BL AL PLAS INC X 30	GLICLAZIDA/RANBAXY	GENÉRICO	CPR	5.000,00	0,27	1.350,00
150	1	VENLAFAXINA 75 MG CPR 75 MG CAP DEL DURA CT BL AL AL X 30	CLOR DE VENLAFAXINA/RANBAXY	GENÉRICO	CPR	3.500,00	0,49	1.715,00
TOTAL								6.645,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	AMOXICILINA 500MG CPR 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	Hypera / Brainfarma	Genérico	CPR	2.000,00	0,17	340,00
23	1	BISACODIL 5 MG CPR 5 MG DRG CT BL AL PLAS INC	Hypera / Brainfarma	Plesonax	CPR	500,00	0,10	50,00
31	1	CARVEDILOL 25 MG CPR	EMS	Genérico	UN	2.000,00	0,18	360,00
32	1	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	EMS	Genérico	CPR	600,00	0,12	72,00
35	1	CETOCONAZOL CR 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30G	EMS	Genérico	BISGA	200,00	3,45	690,00
48	1	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 1 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	Greenpharma	Dexagreen	BISGA	200,00	0,95	190,00
49	1	DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR 0,1 MG/ML ELX CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	Farmace	Genérico	UN	50,00	1,47	73,50
51	1	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 4 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	Farmace	Genérico	AMP	100,00	1,55	155,00
62	1	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA INJ IM 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 1 ML	União Química	Nausicalm	AMP	100,00	1,46	146,00
65	1	DIPIRONA SODICA 500 MG CPR 500 MG COM CT ENV AL X 400 (EMB. HOSP)	Greenpharma	Genérico	CPR	6.000,00	0,11	660,00
75	1	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	Natulab	Buscoplex Composto	FR	200,00	6,30	1.260,00
89	1	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ 50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	União Química	Decan Haloper	AMP	10,00	7,00	70,00
98	1	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG CPR 5 MG COM SUB LINGUAL CT BL AL PLAS INC X 20	EMS	Isordil	CPR	100,00	0,25	25,00
104	1	LEVOTIROXINA 100 MCG CPR 100 MCG COM BL AL/AL X 30	Merck	Genérico	CPR	2.000,00	0,10	200,00
105	1	LEVOTIROXINA 25MCG CPR. 25 MCG COM BL AL/AL X 30	Merck	Genérico	CPR	2.000,00	0,10	200,00
106	1	LEVOTIROXINA 50 MCG CPR 50 MCG COM ET BL AL AL X 50	Merck	Genérico	CPR	3.000,00	0,10	300,00
111	1	METFORMINA 850 MG CPR 850 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB HOSP)	Merck	Genérico	CPR	10.000,00	0,09	900,00
121	1	NISTATINA 100.000 UI/4G PM VAG 25.000 UI/G CREM VAG CT BG AL X 60 G + APLIC	Greenpharma	Genérico	BISGA	600,00	3,89	2.334,00
134	1	PROPATILNITRATO 10 MG CPR 10 MG COM CT BL AL PLAST INC X 200 (EMB HOSP)	Farmoquímica	Sustrate	CPR	10.000,00	0,42	4.200,00
136	1	RISPERIDONA 1MG. 1 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200	União Química	Viverdal	CPR	8.000,00	0,10	800,00
148	1	TRAMADOL 50 MG/ML INJ 50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 6	União Química	Genérico	AMP	100,00	1,04	104,00
TOTAL								13.129,50

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
133	1	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	SANVAL	AMP	AMP	100,00	1,82	182,00
TOTAL								182,00

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 12 de Abril de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADM. Nº 033/2021
FLS Nº ______________
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2021-PMQN

PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2021
VALIDADE: 06/04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP, desertos/fracassados no pregão 001/2021.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 31.945.654/0001-11, Rodovia Pr 317, km 06, box 225, parque Industrial CEP: 87.065-901, MARINGA(PR) , neste ato representado por procurador Sr EDILSON FELICIANO JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº 9.492.263-1/PR e CPF 071.355.019-85,residente e domiciliado em Maringá (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS GLP E OUTROS CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	909	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	UND	4500	R$ 7,05	31.725,00	COCAMAR
					TOTAL:	31.725,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5474	Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca , sem trincas , em perfeitas condições estruturais, padronizadas .	DZ	2020	R$ 6,50	13.130,00	MANDAGUACU
					TOTAL:	13.130,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 44.855,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

-O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 06 de abril de 2021

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita

EDILSON FELICIANO JUNIOR contratada

Testemunhas:

Nome: ____________________ Nome: ________________________

CPF/MF: __________________ CPF/MF: ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e erradicação de árvores em vias públicas

ABERTURA: Dia 27 de abril de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2021.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br.**

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5109
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 27/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001 .3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	001	665.000,00
	Total do Crédito Suplementar	R$	665.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 665.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2020.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 12 de abril de 2021.

Freonízio Valente
Presidente /CIS-AMUNPAR

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 28/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001 .3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	013	665.000,00
	Total do Crédito Suplementar	R$	665.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 665.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 013 - Recursos de Contrato de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes - do Exercício de 2020.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 12 de abril de 2021.

Freonízio Valente
Presidente /CIS-AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para **Audiência Pública** que se realizará no **dia 15 de abril de 2021, com início as 15h:00**, através da página da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná pelo facebook www.facebook.com/pmplanaltinadoparana/ para Demonstração das Metas e Prioridades na Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2022 em atendimento a Lei nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná.

Planaltina do Paraná - Pr, em 12 de abril de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeiturarh@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA N.º 125, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre Readaptação de servidor (a) publico (a) municipal, senhora Sandra Aparecida da Silva, regido (a) pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso do Norte – Lei 17/1993 e dá outras previdências".

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 da Lei Municipal 17/93 – Estatuto dos Servidores Públicos de Paraíso do Norte;

CONSIDERANDO requerimento feito sob o protocolo n.º 791/2021;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, datado de 26/03/2021 realizado no Centro de Diagnóstico e Medicina do Trabalho, localizado no Município de Paranavaí;

CONSIDERANDO AINDA, o Atestado Médico, datado de 11/03/2021, do Médico Dr. André Rubio;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **Sandra Aparecida da Silva**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto ao Departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - A Readaptação de que trata o Artigo anterior consiste em realizar atribuições compatíveis com o cargo ocupado e a condição funcional da servidora desde que afastada as situações incapacitantes e para exercer demais atividades correlatas vinculadas ao Departamento de Saúde Municipal, como a função de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - A readaptação funcional não implicará mudança de cargo e será concedida até 08 de abril de 2022, podendo ser prorrogada mediante requerimento protocolado pela servidora até 30 (trinta) dias antes do término da readaptação, desde que aprovado por nova Inspeção Médica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso do norte, 09 de abril de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

Fl. nº_______
Serv.:_______

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

•F. P. GARALUZ - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.299.558/0001-69, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05, 07, perfazendo o valor global de R$4.739,90(quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

•IDEALE PAPEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.446.861/0001-57, vencedora dos Lotes 15, perfazendo o valor global de R$58.998,75(cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

•LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.540.204/0001-79, vencedora dos Lotes 16 e 17, perfazendo o valor global de R$10.600,00(dez mil e seiscentos reais).

•ITENS DESERTOS: Itens de n° 01, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.

Loanda, 12 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em **Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública; Planejamento (PPA, LDO e LOA); Compras e Licitações/Contratos; Frotas; Patrimônio; Recursos Humanos/ Folha de Pagamento; Tributação, Arrecadação e Fiscalização; Controle e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica/ISSQN; Atendimento ao Contribuinte Via Internet; Sistema de Pré-Validação de Dados do SIM-AM, e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência); Holerith Via Web e Tesouraria,** bem como o suporte técnico nesses sistemas, por um período de 02 (dois) meses.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº **028/2021** e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve "**dispensar"** a exigência de licitação visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em **Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública; Planejamento (PPA, LDO e LOA); Compras e Licitações/Contratos; Frotas; Patrimônio; Recursos Humanos/ Folha de Pagamento; Tributação, Arrecadação e Fiscalização; Controle e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica/ISSQN; Atendimento ao Contribuinte Via Internet; Sistema de Pré-Validação de Dados do SIM-AM, e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência); Holerith Via Web e Tesouraria,** bem como o suporte técnico nesses sistemas, por um período de 02 (dois) meses, pelo valor total de **R$ 38.591,06** (trinta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos), sendo o pagamento mensal de **R$ 19.295,53** (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), com recursos ordinários livres exercício, em favor da empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 84.785.070/0001-92).

Alto Paraná, 12 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe à empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 84.785.070/0001-92), no valor total de **R$ 38.591,06** (trinta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos).

Alto Paraná, 12 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021
Ref. Dispensa de Licitação nº 010/2021
Processo Administrativo nº 028/2021

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**
CONTRATADA: **PRODASP INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 84.785.070/0001-92)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em **Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública; Planejamento (PPA, LDO e LOA); Compras e Licitações/Contratos; Frotas; Patrimônio; Recursos Humanos/ Folha de Pagamento; Tributação, Arrecadação e Fiscalização; Controle e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica/ISSQN; Atendimento ao Contribuinte Via Internet; Sistema de Pré-Validação de Dados do SIM-AM, e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Divulgação de Informações em Tempo Real na Forma da Lei 131/09 (Portal da Transparência); Holerith Via Web e Tesouraria,** bem como o suporte técnico nesses sistemas.

VALOR CONTRATUAL: R$ 38.591,06 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.40.11.00 – Locação de Softwares

DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 12 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 129/2021

Súmula: Institui Processo Administrativo para procedimento de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, no Bairro Porto Eucalipto, em consonância com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras Providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Considerando:

I – a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017,que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e instituí no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

II – o Decreto Federal n° 9.310, de 05 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal n° 13.465/2017;

III – solicitação da Associação de Moradores, Proprietários e Frequentadores do Porto Eucalipto – AMPE, para implantação de Programa de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, naquele local, sob a modalidade Reurb – E, conforme Art. 13, inciso II, da Lei Federal n° 13.465/2017, protocolado sob n° 2937 em 19 de março de 2021.

Art.1° - Fica instituído no âmbito Municipal, Processo Administrativo para procedimento de Regularização Fundiária Urbana – Reurb no Bairro Porto Eucalipto.

Parágrafo Único – o Programa que trata o Caput deste artigo se dará na modalidade de Reurb de Interesse Específico – (Reurb – E), nos termos do Art. 13, inciso II, da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2° - Fica criada a Comissão Técnica para Análise de procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) - CTAREURB, no âmbito do Município de São Pedro do Paraná – PR, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - A CTAREURB, tem atribuições a analise e aprovação de Projetos de Regularização Fundiária Urbana – Reurb de Interesse Social e Interesse Específico, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como proceder ao recebimento e processamento dos requerimentos de regularizações fundiárias.

Art. 4° - Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica para Análise de procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) – CTAREURB, os seguintes membros:

I. **Presidente da Comissão** – Representante do Meio Ambiente – Fabio Junior Vieira;
II. **Vice – Presidente** – Representante da Secretaria de Assistência Social do Município – Maria Aparecida da Silva Xavier.
III. **1° Secretário** – Representante da Procuradoria Jurídica do Município – Claudia Gisele Palma de Freitas;
IV. **2° Secretário** – Representante do Setor de Engenharia do Município – Jonadir Perez Linardi;
V. **Membro** – Representante do Conselho Municipal das Cidades – João Gustavo Luizão Fernandes;
VI. **Membro** – Representante do Executivo Municipal – João Batista Fernandes
VII. **Membro** – Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo – XXX

Art. 5° - A Comissão reunir-se-á por convocação do Presidente para análise e deliberação dos procedimentos.

Art. 6° - A Comissão será responsável pela tramitação dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, até a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pelo executivo.

Art. 7° - Este Decreto é aplicado Supletivamente às disposições da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal n° 9.310, de 05 de março de 2018.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná – PR, 12 de abril de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

LEI Nº 191/2021

SÚMULA:Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência aos advogados públicos nas causas em que for parte o Município de Planaltina do Paraná – PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná-Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Os honorários advocatícios de sucumbência arbitrados nas causas em que for parte a Municipalidade pertencem originariamente aos ocupantes do cargo efetivo de advogado do Município, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme previsto no §19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015.
Parágrafo único. Os honorários não integram o vencimento e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.
Art. 2º.O valor dos honorários será dividido igualmente pela totalidade dos cargos de "advogado" do Município preenchidos na data do rateio.
§1º. O rateio será feito sem distinção do local de lotação do servidor.
§2º. Não entrarão no rateio:
I – aposentados;
II – pensionistas;
III – aqueles em licença sem remuneração;
§3º. O crédito do rateio apurado na forma deste artigo será creditado aos beneficiários até o dia 30 (trinta) de cada mês.
§4º. Antes do crédito a que se refere o parágrafo anterior, será retido o valor referente ao Imposto de Renda.
§5º.A remuneração do advogado, acrescida dos honorários sucumbenciais, não poderá ultrapassar a remuneração do teto dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, que equivale a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
§6º.Havendo qualquer saldo na conta "honorários" ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional previsto no §5º deste artigo, os valores permanecerão depositados, podendo constituir saldo para transferência no mês subsequente.
Art. 3º.O Município poderá instituir um fundo específico para executar a arrecadação e distribuição dos valores a que se refere esta Lei.
Parágrafo único. Enquanto não for regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o caput, os valores serão pagos diretamente em folha de pagamento.
Art. 4º.O Controle da conta bancária e das transferências para quem de direito, ficará a cargo da Secretaria Geral, por meio do Departamento de Finanças.
Art. 5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2021

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
Fl. nº_____
Serv.:_____

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.059//2021-PML

RATIFICACÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública.

Empresa Contratada: Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2004 Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1000, 1510, 1511.
Código Reduzido: 80, 81 e 82.

Prazo de Execução:Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria responsável.

Loanda-PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, que tem o objetivo da contratação de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2021-PML, para a prestação de serviços de fisioterapeuta, conforme segue:

- **A. SAID NETO - ME** , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.369.364/0001-60, para a prestação de médico clínico geral. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clinico Geral	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.301.0025.2053.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais
10.007.10.302.0025.2057.3.1.90.13.00.00 – 01303 – Obrigações Patronais

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Códido Reduzido: 1161, 1162, 1185, 1186, 1188, 1341, 1342, 1361, 1362, 1365, 1366, 1369, 1370.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 12 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

•LONQUINI GRÁFICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.195.399/0001-67, vencedora dos itens 03, 04, 11, 12, 13, 15, 31, 32, 34, 36, 38, 42, 45, 47, 59, 76, 77, 86, 92, 98, 103, 107, 108, 110, 111, perfazendo o valor global de R$12.320,20 (doze mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos).

Loanda, 09 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARAVAVAÍ - LTDA

Aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Sineval Fortes, nº 322, Jardim Ipê, Telefone: (44) 3045-5384, CEP: 87.707-250, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.092.773/0001-06, neste por seu representante legal, Senhor José Marinho de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 140.663.009-87, RG nº 929.665 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Maria José Consalter, s/nº, Jardim Ipê, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 206/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R$5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor total de R$1.571,76 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) do saldo do item 01, e a ordem de R$3,43 (três reais e quarenta e três centavos), perfazendo um valor total de R$857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) do saldo do item 09, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	LACTA	PCT	296	R$29,80	R$5,31	R$35,11	R$1.571,76
09	Chocolate ao leite, em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	GAROTO	CX	250	R$22,40	R$3,43	R$25,83	R$857,50
Valor Total do Reajuste .....R$2.429,26								

Com o referido acréscimo total no valor de R$2.429,26 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), referente ao item 01 e 09, sendo assim a Ata de Registro de preços nº 206/2020-PML, passara de R$17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais), para R$19.649,26 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 206/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de março de 2021.

CONTRATANTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA**
Supermercado Ipê de Paranavaí Ltda

Testemunhas: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone: 44-3447-1122
Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

ALTO PARANÁ-PR

REGIMENTO INTERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1.217 DE 29 DE JULHO DE 1992

ALTO PARANÁ – 2021

DECRETO N° 099/2021

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná – CME.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o incluso REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, instituído pela Lei Municipal n° 1.217/92 de 29 de junho, na forma do Anexo a este decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

Amanda Frederico Satim
Secretária Geral da Administração

Deomar Hernandes da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ – CME

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná-PR (CME), criado pela Lei Municipal nº 1.217/92 de 29 de junho de 1992, é um órgão colegiado, com atribuições normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadoras, fiscalizadoras e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação, de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos; na construção de diretrizes educacionais; e na discussão para definição de políticas educacionais.
§ 1º O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem, viabilizam e garantem a implementação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação; e na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB de acordo com as necessidades e condições do município.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná será composto por três Câmaras:
I– Câmara de Educação Infantil;
II– Câmara do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; III – Câmara do FUNDEB.

finalidade:
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná tem por

I – Finalidades comuns às três Câmaras
a)promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
b)realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico- pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
c)participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Alto Paraná;
d)analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições da rede municipal de educação de Alto Paraná;
e)acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil;
f)mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, na rede regular de ensino;
g)dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
h)mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições da rede municipal de ensino.

II – Finalidades específicas da Câmara da Educação Infantil
a)estudar as leis e demais normativas que regulam a Educação Infantil;
b)zelar pela qualidade pedagógica e social da educação infantil da rede municipal de ensino;
c)zelar pelo cumprimento da legislação vigente da Educação Infantil;
e) acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional da Educação Infantil do município de Alto Paraná, no âmbito público pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares.

III – Finalidades específicas da Câmara do Ensino Fundamental (anos iniciais)

a)estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;
b)zelar pela qualidade pedagógica e social da educação da rede municipal de ensino;
c)zelar pelo cumprimento da legislação vigente;
d)emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos relacionados aos alunos rede municipal de ensino, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos, bem como a respeito da política educacional nacional;
e)acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município de Alto Paraná, no âmbito público pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares.

IV – Finalidades específicas da Câmara do FUNDEB
a)estudar as leis e normas que regulamentam o financiamento da Educação;
b)acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
c)conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes
ao Fundo;
d)supervisionar o censo escolar anual, no que se refere às atividades de
competência do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo (em tempo próprio) tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos que alicerçam a operacionalização do Fundo;
e)acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
f)supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
g)exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
h)manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
i)observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
j)exigir o fiel cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação da rede municipal de ensino;
k)zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado (Câmara do FUNDEB);
l)requisitar ao Poder Executivo para averiguação toda documentação referente à aplicação do Fundo, realizando, quando julgar necessário, inspeção in loco para comprovação de dados;
m)apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
n)exercer outras atribuições previstas na legislação federal e/ou
municipal.
§ 1º As matérias comuns às três câmaras serão estudadas e deliberadas
no Conselho Pleno, sendo assinadas pelos presidentes das respectivas câmaras, do Conselho e pelos conselheiros presentes.
§ 2º As matérias específicas a uma câmara serão em primeiro momento estudadas e debatidas no conselho pleno (as câmaras juntas), mas só deliberadas em seção exclusiva da Câmara responsável por aquela matéria.
§ 3º As deliberações das Câmaras têm caráter terminativo.
§ 4º As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade.
§ 5º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com quórum.
§ 6º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.
§ 7º Cada Câmara terá livro ata para registro das reuniões da Câmara, registrando também no mesmo livro, as decisões do Conselho Pleno.
§ 8º Os Atos normativos serão homologados pelo (a) secretário (a) da educação.
§ 9º O Conselho Pleno consiste em seção (reunião) das três Câmara juntas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros titulares, sendo representantes da sociedade civil e do Poder Público.
§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I– Câmara da Educação Infantil
a)1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação: Titular: Tamires de Souza Molin;

Suplente: Ana Paula Checoni Rodrigues.
b)2 (dois) representantes dos Educadores Infantis de CMEI: Titular: Lenice de Moraes;
Suplente: Roseli Berti Rosini.
c)1 (um) representante dos Diretores de CMEI:
Titular: Ivonete de Jesus Anastásio; Suplente: Marisa Rogério de Godoy.
d)1 (um) representante dos Conselhos Escolares do CMEI: Titular: Carla Danielly da Silva Oliveira;
Suplente: Ana Paula Costa Bisconsim.

II– Câmara do Ensino Fundamental (anos iniciais)
a)1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação: Titular: Ana Paula Alves Malaquias Azevedo;
Suplente: Laís Lordano Knapik Oliveira.
b)1 (um) representante do Magistério Público municipal: Titular: Vani Melo Berlim;
Suplente: Lucimar da Silva Benassi.
c)1 (um) representante dos Diretores de Unidades Escolares da rede municipal de ensino:
Titular: João Junior Bonfim Joia Pereira; Suplente: Daniela Zaninelo Delarose.
d)1 (um) representante dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino, que não seja servidor público municipal:
Titular: Rosângela Bernardo da Silva Palmieri; Suplente: Elisângela Rodrigues da Silva Gomes.
e)1 (um) representante da APAE: Titular: Lúcia Helena Behringer Garcia;
Suplente: Ângela Maria Weggers Warmling.
f)1 (um) representante do Transporte Escolar: Titular: Aparecida Elizabete Garcia da Neves;

Suplente: Adriana Prado Santos.
g)1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE): Titular: Ivone de Jesus Anastácio;
Suplente: Gariane Xavier da Silva.
h)1 (um) representante dos pais de alunos da rede municipal de educação:

Titular: Nadir Ângelo da Silva;
Suplente: Daniella Cristina Correa Rizzato.

III– Câmara do FUNDEB
a)2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Robsoncley Garcia Olgarin; Suplente: Priscylla Paglia Tavares.
b)1 (um) representante dos professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino:
Titular: Zuleide Bento Barbosa; Suplente: Meri Cristina Alves Antal.
c)1 (um) representante dos diretores das escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino:
Titular: Cassia Regina Fava Fernandes; Suplente: Lenice de Moraes.
d)1 (um) representante dos servidores do ensino fundamental da rede municipal de ensino:
Titular: Maria Aparecida Ferreira Dias; Suplente: Bruna da Silva Duarte.
e)1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Cristina de Oliveira Seixas; Suplente: Karla Aparecida de Azevedo Colécio.

f)1 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública: Titular: Raoni Murillo Molin;

Suplente: Fabiano Firmino de Paula; Titular: Carina Lucas Cardoso; Suplente: Andreia Cristiana Souza.
g)1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública: Titular: Valdenice Alves Quinalle;
Suplente: Suely do Carmo Mikos.
h)1 (um) Representante do Poder Executivo-Secretaria de Educação: Titular: Tamires de Souza Molin;
Suplente: Ana Paula Checoni Rodrigues.
i)1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública- Indicada pela Entidade de Estudantes Secundários:
Titular: Karen Beatriz Ferreira; Suplente: Julia Ramos Colécio.

§ 3º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 4º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§ 5º A concessão de afastamento temporário para o conselheiro far-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à presidência do CME com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.
§ 6º O presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.
§ 7º Após a eleição do presidente do CME as Câmaras elegerão os respectivos Presidentes, por seus pares, para um mandato de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.
§ 8º É impedido de ocupar a função de presidente de Câmara e do Conselho, o representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).
§ 9º A reunião para a eleição do(a) presidente(a), será presidida pelo membro do conselho ou câmara que tiver maior idade.

Art. 4º O termo de posse dos membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.
§ 1º Os conselheiros serão empossados pelo(a) Prefeito(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, antes das eleições presidenciais.
§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.
Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I– cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II– tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III– estudantes que não sejam emancipados;

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I– sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II– a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
III– o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 6º.
§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 8º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos aos cargos.
§ 1º A recondução se dará por meio de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.
§ 2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá a escolha de outro membro a ser reconduzido.
Art. 9º Cabe ao presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
Parágrafo único. No caso de o presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Sessão I Das Reuniões
Art. 10. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 11. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho (quórum).
§1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
Art. 12. Cada Câmara terá seu secretário que fará os registros em livro próprio.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Pleno serão registradas nos livros ata das três câmaras.

Art. 13. As atas serão subscritas pelo(a) Secretário(a) da reunião, pelo presidente do Conselho ou da Câmara e pelos membros presentes à reunião.

Sessão II
Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 14. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem: I – saudação do Presidente aos conselheiros presentes;
II– leitura, votação e assinatura da ata da última reunião, quando não aprovada no final da reunião;
III– comunicação da Presidência;
IV– apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
V– relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
VI– ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 15. A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes.
Art. 16. Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
I– afastamento temporário;
II– impedimentos eventuais e legais.
§ 1º As sessões plenárias do CME e das Câmaras são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.
§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 17. Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar- se-á para completar o prazo de mandato.
§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses: I – morte;
II– renúncia explícita ou implícita;
III– enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
IV– procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;
V– exercício de mandato político-partidário; VI – desligamento da entidade que representa.
§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 18. A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.
Art. 19. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subsequente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação de Alto Paraná compõe-se de:

I– Presidente;
II– Vice-Presidente;
III– Secretaria Executiva; IV – Três Câmaras.
a)Câmara da Educação Infantil:
1.Presidente; Roseli Berti Rosini
2.Secretário(a). Carla Danielly da Silva Oliveira
b)Câmara do Ensino Fundamental (anos iniciais):
1.Presidente; Ivani Melo Berlin
2.Secretário(a). Nadir Ângelo da Silva
c)Câmara do FUNDEB:
1.Presidente; Raoni Murillo Molin
2.Secretário (a). Tamires de Souza Molin
V – Comissões, constituídas eventualmente, para assunto específico. Parágrafo único. As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno ou à Câmara que a constituir.

Art. 21. O CME reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário(a) Municipal da Educação.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias trimestrais serão distribuídas, conforme a necessidade, em Câmaras ou em Conselho Pleno.
Art. 22. A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros das três Câmaras destinada à apreciação e aprovação das matérias comum às três câmaras. Parágrafo único. O Conselho Pleno poderá debater sobre matéria específica de uma Câmara, mas só para estudo e socialização da busca de soluções, portanto sem deliberar.
Art. 23. Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pelo presidente do CME ou Câmara.
Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos membros presentes em sessões com quórum.
Art. 24. Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.
Art. 25. As deliberações normativas das sessões plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do (a) Secretário (a) Municipal da Educação.
Art. 26. Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos das Câmaras a que não pertença, sem direito a voto, ressalvado o previsto no artigo seguinte.

Seção I
Das Sessões Plenárias

Art. 27. As sessões plenárias do Conselho Pleno e das Câmaras instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.
Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
Art. 28. A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas.
Art. 29. Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:
I– urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;
II– prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.
Art. 30. As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.
Parágrafo único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.
Art. 31. Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.
Art. 32. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).
Parágrafo Único. Na votação de destaque não há voto em separado.

Art. 33. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).
Art. 34. As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.
Art. 35. O Presidente do Conselho e das câmaras votarão em caso de empate na votação.
Art. 36. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho ou da Câmara deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.
Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Seção II
Dos Atos e Registros

Art. 37 Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:
I– parecer, que deverá ser assinado pelo (s) relator (es), pelos conselheiros presentes e pelo presidente da Câmara e do CME;
II– resolução, que deverá ser assinada pelo presidente da Câmara ou do CME e homologada pelo Secretário Municipal de Educação;
III– indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanha, sendo submetida a aprovação da plenária da Câmara ou do Conselho Pleno;
IV– instrução, que deverá ser assinada pelo relator, pelo presidente da respectiva câmara ou do CME.
§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.

§ 2º Os pareceres normativos serão homologados pelo(a) secretário(a) municipal da educação.
§ 3º O parecer do Conselho Municipal de Educação ou da Câmara poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:
I– o parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência;
II– o parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas;
III– o parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes;
IV– o parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito;
V– o parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 38. A homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal da Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.
§ 2º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Presidência do Conselho

Art. 39. Ao Presidente do Conselho Municipal de Educação incumbe:
I– estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
II– convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III– presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV– coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
V– dirimir as questões de ordem;
VI– expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VII – resolver questões de ordem do Conselho;
VIII– exercer o voto de desempate;
IX– baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
X– instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
XI– representar o Conselho em juízo ou fora dele;
XII– realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do CME em entendimento com o presidente da câmara quando de sua incumbência.
Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Presidente de uma das Câmaras.
Art. 40. Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.
§ 1º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.
§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

Seção II
Da Presidência da Câmara

Art. 41. Ao Presidente de Câmara incumbe:
I– estabelecer a pauta de cada sessão plenária da câmara;
II– convocar os membros da câmara para as reuniões extraordinárias exclusivas da Câmara;
III– presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV– coordenar as discussões e tomar os votos dos membros da câmara; V – dirimir as questões de ordem da câmara;
VI – expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VII –resolver questões de ordem da câmara;
VIII– exercer o voto de desempate;
IX– baixar portarias e normas decorrentes das deliberações da câmara ou necessárias ao seu funcionamento.
Art. 42. Ao Secretário de Câmara incumbe:
I – Registrar a presença dos conselheiros; II – Redigir as atas das reuniões;
III – Fazer a leitura da ata nas reuniões para posterior aprovação; IV – Convidar ou convocar os conselheiros para as reuniões.

Seção III
Dos Membros do Conselho

Art. 43 Compete aos membros do Conselho:
I– estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à sua câmara;
II– relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do conselho ou das câmaras;
III– comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; IV – participar ativamente das reuniões do Conselho;
V– sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VI– exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
VII– submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
VIII– votar nas câmaras e no conselho pleno todas as matérias de sua competência;
IX– requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
X– representar o CME, quando solicitado pela presidência;
XI– presidir as sessões em que for solicitado pela presidência ou pela câmara;
XII– desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do Conselho ou da Câmara.
Art. 44. A atuação dos membros da Câmara do FUNDEB, de acordo com a lei nº 11.494, assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 45. Ao(a) secretário(a) do conselho, servidor municipal estatutário, indicado pelo conselho municipal de educação, ratificado pelo (a) Secretário(a) Municipal da Educação compete:
I– responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME e das Câmaras;
II– digitar documentos e atos do conselho;
III– encaminhar convocações para as reuniões plenárias;
IV– elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
V– manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho e/ou das Câmaras;
VI– expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
VII– prestar informações da tramitação dos processos;
VIII– receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
IX– incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.
Parágrafo único. Dependendo da demanda do CME o secretário(a) do conselho poderá ser um servidor com função na secretaria, desde que as atividades do Conselho tenham prioridade.

Seção V Das Comissões

Art. 46. As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.
Art. 47. As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.
Art.48. Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 49. Compete às Comissões:
I– apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do conselho pleno;
II– desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/câmara;
III– organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

Seção VI
Das Disposições Gerais

Art. 50. Este Regimento poderá ser alterado conforme necessidade, em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.
Art. 51. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação garantirá espaço físico para realização das reuniões e outros que compete ao CME, oferecendo ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
Art. 52. Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.
Parágrafo único. Os relatórios das atividades do Conselho serão semestrais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.
Art. 53. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 54. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 55. A Câmara do FUNDEB, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.
Art. 56. A Câmara do FUNDEB, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor com função relacionada ao fundo para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, em conformidade com a lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 57. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 58. Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.
Art. 59. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseli Berti Rosini
Presidente da Câmara da Educação Infantil CPF nº 030.594.069-44
RG nº 7.811.891-1

Vani Melo Berlin
Presidente da Câmara do Ensino Fundamental anos iniciais CPF nº026155749-14
RG n5429036-5

Raoni Murillo Molin
Presidente da Câmara do FUNDEB CPF nº047.982.229 84
RG nº7.841.755 2

Lenice de Moraes
Presidente do CME
CPF nº018.056.749.78
RG nº7.058.037-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná nº 307 – CEP 87955-000 Fone/Fax 44-3464-1163
CNPJ 76975259/0001-10
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 21/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 27 de Abril de 2021 (terça-feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Titulo de Eleitor;
- CPF;
- Certidão de Casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, e CPF se for o caso;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
- Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda; e ou Declaração de Bens na data de Admissão;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho, acompanhado com exame complementar de audiometria;
- Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 112/2019, (Diploma ou Certificado do curso profissionalizante de Técnico de Enfermagem e registro no COREN);
- Comprovante das Obrigações Eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Dependentes para IRRF;
- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DO CONVOCADO E CARGO:

1. **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

- TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC 2º Classificado
- ROSEANNE CAVENAGHI 3º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 147/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 20/2018. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÕES (JORNAL), DE ATOS OFICIAIS E NORMATIVAS DE UTILIZADE PUBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: Editora Noroeste Ltda CNPJ/MF sob Nº 82.458.688/0001-12. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 20/2018 é prorrogado por mais 02 meses, com vencimento em 30/05/2021, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021

Gilson Jose de Gois
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PARA REGISTRO DE PRECOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

COMUNICADO
A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021, de 12/02/2021, comunica as empresas participantes, do edital Pregão Presencial nº 012/2021, que sanada a falha técnica do sistema, esta comissão dará andamento ao respectivo processo licitatório, definindo a abertura da fase de lances e continuidade do processo para a data de 15/04/2021 (quinta-feira) às 08:30 horas.
Maiores esclarecimentos, Setor de Licitações, pelo telefone: (44) 3447-1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

Sônia Aparecida Frederico Satim
Pregoeira

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 12/04/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	9
- PCD/Reabilitado - Concretista I	1
- PCD/Reabilitado - Empacotador	1
- PCD/Reabilitado - Serviços Gerais	1
Açougueiro	1
Assistente Contábil	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar Contábil	2
Auxiliar de Carga e Descarga	1
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Manutenção	2
Auxiliar de Mecânica a Diesel	1
Auxiliar Técnico de Laboratório Industrial	2
Costureiro	1
Diarista	1
Doméstica	1
Eletricista	1
Eletricista Automotivo	1
Eletricista de Instalações de Veículos	1
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	8
Eletroinstrumentista	1
Encanador	1
Enfermeiro	1
Frentista	1
Lavador de Veículos	1
Marceneiro	1
Mecânico de Manutenção Industrial	1
Mêcanico de Máquinas Industrial	1
Mecânico de Motos	1
Mecânico Motor a Diesel	1
Motorista Caminhão - Cnh C	1
Motorista Caminhão - Cnh E	1
Operador de Bob Quet	1
Operador de Caixa	1
Operador de Caldeira	1
Operador de Empilhadeira	2
Operador de Escavadeira	1
Operador de Máquinas de Fecularia	1
Pedreiro	1
Professor de Inglês	1
Promotor de Vendas	1
Serralheiro	1
Servente de Obras	1
Serviços Gerais	1
Soldador	3
Supervisor de Vendas	1
Técnico de Enfermagem	1
Técnico de Informática	1
Técnico em Segurança do Trabalho	3
Vaga Temporária - Nutricionista	2
Vendedor Externo	3
Vendedor Interno	2
Total Geral	**90**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal	3446-6142
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800-5100116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
Pronto Atendimento (P.A.)	3902-1105 3902-1112
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE